



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA.

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	
E-mail:	

DECLARAÇÃO:

O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital servindo de habilitação e remeter a CPL pelo e-mail: licitacao@saojosedeespinhara.pb.gov.br com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB E/OU PRESIDENTE DA COMISSÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180830TP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Município de São José de Espinharas, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00009/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley - Nº. 61 – Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley - Nº. 61 – Centro - São José de Espinharas - PB.

2.6.Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.7. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.8. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado no site do TCE, no site da Prefeitura e junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: RECURSOS: Contrato de Repasse Nº. 846861/2017/MTUR/CAIXA - celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de São José de Espinharas, através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Maria Daguia Araújo Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8.Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de visita ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00009/2018."** ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da secretaria de obras, infraestrutura e serviços públicos – Praça Bossuet Wanderley - Nº. 61 - Centro - 08:00 às 12:00.

6.10.Não poderão participar deste Processo:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 6.10.1. Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.10.2. Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.10.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.10.4. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.10.5. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 6.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
 - 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento (não será considerado cadastro após o terceiro dia que anteceder a licitação) e recibo de retirada do edital (caso o licitante retire o edital no site no TCE, colocar a comprovação).

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2018), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa ou profissional, atinente a construção de praça ou obra similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (apresentar layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, engenheiro civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.4.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.1.

8.6.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II

8.6.4. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.6.6. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.7. Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto,



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3. A Proposta de Preços deverá também:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 9.3.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 9.3.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 9.4. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.
- 9.5. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;
- 9.6. Planilha de composição de preços unitários devera ser apresentada apenas para os itens que sofrerem modificações no orçamento proposto da obra, conforme anexo, objeto desta Tomada de Preços;
- 9.7. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será conforme o cronograma físico financeiro.
- 9.8. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;
- 9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- 9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.
- 9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.
- 9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;
- 9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.19. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.
- 9.20. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2.A ausência de documento com base no Item 6 inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.8. Da proposta de preço;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;
- 10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;
- 10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;
- 10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 571.550,09 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e nove centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;
- 10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;
- b) considerar-se-á inexequível:
- b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b.1.1) Valor orçado pela Administração;
- b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;
- b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);
- 10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - São José de Espinharas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1.Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o dispositivos na Minuta do Contrato (Anexo VI deste Edital) em cláusula que trata do assunto.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

21.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 31 de Agosto de 2018.

MARIA DAGUITA ARAÚJO SOUSA
Presidente da Comissão



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P. TOTAL
1	Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA	571.550,09
Total		571.550,09

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018

PROPOSTA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM / SUB-ITEM	FONT E	CÓDIGO FONTE	META / MACRO SERVIÇO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (C/BDI)	PREÇO TOTAL	BDI 2 ou 3
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00				
SUBTOTAL ITEM 1									
2			PRAÇA BOSSUET WANDERLEY						
02.01			FUNDAÇÕES						
02.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	9,45				
02.01.02	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	107,99				
02.01.03	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL COM SOLO AGILO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	307,82				
02.02			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO						
02.02.01	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M2	9,73				
02.02.02	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL.	M2	267,14				
02.02.03	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.	M2	257,42				
02.02.04	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA DE 5 A 10 M2.	M2	85,04				



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

02.02.05	SINAPI	95955	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA.	M3	11,62				
02.03			PISOS						
02.03.01	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA DE 5 A 10 M2.	M2	51,46				
02.03.02	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	84,80				
02.03.03	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	4,42				
02.03.04	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	1.097,95				
02.03.05	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA,(RAMPAS) TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,51				
02.04			ESQUADRIA						
02.04.01	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	14,70				
02.04.02	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	4,90				
02.04.03	SINAPI	94586	JANELA DE ALUMÍNIO 6 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA.	M2	2,16				
02.04.04	SINAPI	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	1,25				
02.04.05	SINAPI	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,25				
02.05			PINTURA						
02.05.01	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	383,83				
02.05.02	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	63,09				
02.05.03	SINAPI	88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	85,40				
02.06			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
02.06.01	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00				



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

02.06.02	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INC LUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00				
02.06.03	SINAPI	73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	5,10				
02.06.04	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,08				
02.06.05	SINAPI	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA, ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00				
02.06.06	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	10,00				
02.06.07	ORSE	01679/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC)	UN	7,00				
02.06.08	ORSE	01683/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM (VASO SANITÁRIO)	UN	3,00				
02.06.09	SINAPI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	UN	2,00				
02.06.10	SINAPI	93350	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DEURA DA VALA, E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00				
02.06.11	ORSE	04264/ORSE	CORRIMÃO EM AÇO INOX, ESCOVADO, D=1 1/2"	M	4,20				
02.07			INSTALAÇÕES ELETRICAS						
02.07.01	SINAPI	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
02.07.02	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V,	UN	3,00				



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FORNECIMENTO E INSTALACAO									
02.07.03	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	193,70				
02.07.04	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	468,70				
02.07.05	SINAPI	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	13,00				
02.07.06	SINAPI	73769/003	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00				
02.07.07	SINAPI	73769/004	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00				
02.07.08	ORSE	08116/ORSE	POSTE DECORATIVO EM TUBO DE AÇO ZINCADO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, 01 PÉTALA, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADA MISTA 160W	UN	8,00				
02.07.09	SINAPI	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00				
02.07.10	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00				
02.08			DIVERSOS						
02.08.01	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M	185,92				
02.08.02	SINAPI	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	8,00				
02.08.03	SINAPI	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	3,70				
SUBTOTAL ITEM 2									
3			PRAÇA DE EVENTOS						
03.01			PALCO E CAMARIM						
03.01.01			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO						
03.01.01.01	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M2	132,28				
03.01.01.02	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL.	M2	264,56				
03.01.01.03	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.	M2	264,56				



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

03.01.01.04	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	82,40				
03.01.01.05	SINAPI	95955	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA.	M3	1,74				
03.01.01.06	SINAPI	73937/003	COMBOGÔ DE CONCRETO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA	M2	12,87				
03.01.02			PISOS						
03.01.02.01	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	277,12				
03.01.03			ESQUADRIA						
03.01.03.01	SINAPI	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	2,52				
03.01.03.02	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	8,82				
03.01.03.03	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	5,28				
03.01.03.04	SINAPI	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	14,60				
03.01.04			PINTURA						
03.01.04.01	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	264,56				
03.01.04.02	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	577,50				
03.01.04.03	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	23,94				
03.01.05			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
03.01.05.01	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00				
03.01.05.02	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INC LUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00				
03.01.05.03	SINAPI	86893	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
03.01.05.04	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

03.01.05.05	SINAPI	74229/001	MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	2,90				
03.01.05.06	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	11,00				
03.01.05.07	ORSE	01679/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC)	UN	7,00				
03.01.05.08	ORSE	01683/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM (VASO SANITÁRIO)	UN	4,00				
03.01.05.09	SINAPI	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
03.01.05.10	SINAPI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	UN	4,00				
03.01.05.11	SINAPI	93350	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DEURA DA VALA, E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
03.01.05.12	ORSE	04264/ORSE	CORRIMÃO EM AÇO INOX, ESCOVADO, D=1 1/2"	M	4,20				
03.02			COBERTA METALICA E URBANIZAÇÃO EXTERNA						
03.02.01			PISOS						
03.02.01.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	82,00				
03.02.01.02	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	88,00				
03.02.02			COBERTA						
03.02.02.01	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	2.228,36				
03.02.02.02	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	96,26				



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

03.02.02.03	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	74,20				
03.02.02.04	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	56,00				
03.02.02.05	SINAPI	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRA CADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3".	M	74,20				
03.02.02.06	SINAPI	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	UN	18,00				
03.02.02.07	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	3,40				
03.02.02.08	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M2	9,24				
03.02.02.09	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL.	M2	18,48				
03.02.02.10	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.	M2	18,48				
03.02.02.11	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	1,34				
03.02.02.12	SINAPI	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS	M3	0,67				
03.02.03			PINTURA						
03.02.03.01	SINAPI	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMADEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	709,61				
03.02.03.02	SINAPI	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	709,61				
03.02.04			INSTALAÇÕES ELETRICAS						
03.02.04.01	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
03.02.04.02	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	263,10				
03.02.04.03	SINAPI	91864	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	325,40				



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

03.02.04.04	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	57,20				
03.02.04.05	SINAPI	91926	CCABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	896,90				
03.02.04.06	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	504,00				
03.02.04.07	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
03.02.04.08	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00				
03.02.04.09	SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00				
03.02.04.10	SINAPI	72927	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM² - FORNECIMENTO	M	12,00				
03.02.04.11	SINAPI	92867	CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" ALTA, METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00				
03.02.04.12	SINAPI	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	15,00				
03.02.04.13	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	12,00				
03.02.04.14	SINAPI	73769/003	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00				
03.02.04.15	SINAPI	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDACOM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00				
03.02.04.16	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00				
03.02.04.17	SINAPI	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA UN CR	UN	18,00				
03.02.04.18	SINAPI	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR	UN	18,00				
03.03			PORTAL DE ENTRADA E ESCADA DE ACESSO AOS CAMARIM						
03.03.01			FUNDAÇÕES						
03.03.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	2,58				
03.03.01.02	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	2,58				
03.03.02			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO						



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

03.03.02.01	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M2	5,34					
03.03.02.02	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	38,93					
03.03.02.03	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COMPREPARO MANUAL.	M2	88,54					
03.03.02.04	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.	M2	18,41					
03.03.02.05	SINAPI	74079/001	REVESTIMENTO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	48,39					
03.03.02.06	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	8,54					
03.03.02.07	SINAPI	95955	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA.	M3	4,20					
03.03.02.08	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL COM SOLO AGILO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	5,47					
03.03.02.09	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,53					
03.03.02.10	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA,(RAMPAS) TRACO 1,2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,77	263,90				
03.03.02.11	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	376,01	11,11				
SUBTOTAL ITEM 3										
TOTAL										

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00009/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00009/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018
MINUTA DO CONTRATO Nº:/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, S/N - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Reforma da Praça de Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB, conforme Contrato de Repasse Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Contrato de Repasse Nº. 846861/2017/MTUR/CAIXA - celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de São José de Espinharas, através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: -- (--)
meses, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS - O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

São José de Espinharas - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VII

PROJETO –

MEMORIAL

DESCRITIVO,

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA E

CRONOGRAMA

FÍSICO-

FINANCEIRO



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PUBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 846861/2017/MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 2641.1040082-61/2017**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir.

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 26 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013 e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandataria da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES, RG nº 1571429, expedido por SSP/PB, CPF nº 855.166.864-15, residente e domiciliado(a) em Av. Eptácio Pessoa, 1521 2º Andar B dos Estados João Pessoa - PB, conforme e substabelecimento de procuração pública lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3162-P fls 124 e 125, em 14/07/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.982.730/0001-76, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO, portador, ai do RG nº 1602488 - expedido por SSP/PB, e CPF nº 951.193.704-53, residente e domiciliado(a) em RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 637 - BELO HORIZONTE, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma da Praça do Eventos e Reforma da Praça Bossuet Wanderley, no Município de São José de Espinharas - PB

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Clausula Decima Sexta desse Contrato de Repasse – Condições Gerais

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 03 (TRÊS) meses

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 636.250,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.945,00 (dez mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

17.941 VCUB - micro

Recursos do Investimento (Repasse - Contrapartida): R\$ 547.195,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais)

Nota de Empenho nº 2017NE800034, emitida em 21/06/2017, no valor de R\$ R\$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0000*

Programa de Trabalho: 23695207610V00025

Natureza da Despesa: 444041

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0043, conta nº 005.00547807-0

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 25/08/2017.

Término da Vigência Contratual: 31 de Julho de 2019

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA JOSE VANDERLEY - SIN. CENTRO - CEP: 58723-970 - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

Endereço para entrega de correspondências a CONTRATANTE: AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 1521

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: tacyanne.menezes@caixa.gov.br; rt.caroca@uol.com.br; prescontes.pb@gmail.com; prefeiturasaojoespinharas@gmail.com; mylonamedeiros@gmail.com

carlos.fragoso@caixa.gov.br; aninhapalospbfinancas@hotmail.com

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2641pb@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse pactuam as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I - analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II - celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) e respectivas alterações, se for o caso;
- III - acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV - transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Clausula Quinta deste instrumento;
- V - comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI - monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII - analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

- VIII verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se a documentação no que tange, a contemporaneidade do certame aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento as disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII divulgar em site eletrônico institucional as informações referentes a valores devidos, bem como a causa da devolução nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretária da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a não aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII solicitar a instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVIII assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 - DO CONTRATADO

- I consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV definir o regime de execução direta ou indireta, do objeto do Contrato de Repasse;
- V elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais.

a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

- XI apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO em UNIDADE EXECUTORA no registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF - Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos;
- XIII estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX realizar oportunamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos a formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema mantendo-os atualizados;
- XX instalar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o dolo ou má-fé, máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições;
- XXII manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e no Decreto nº 5.298, de 02 de dezembro de 2004, relativamente a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 e à Súmula nº 259 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO em UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui, em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXII atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 519 de 15 de março de 2010
- XXXIV consultar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
- XXXV consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
- XXXVI apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido.
- XXXVII responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade.
- XXXVIII divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente a CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- XXXIX comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997
- XL responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos.
- XLI aplicar no SICONV os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Clausula Setima deste Instrumento
- XLII autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto a instituição financeira albergante da conta vinculada a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias
- XLIII autorizar ao CONTRATANTE solicitar a instituição financeira albergante da conta vinculada o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto.
- XLIV estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público
- XLV dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI divulgar em site eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.
- XLVII disponibilizar, em site oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento.
- L tomar outras providências necessárias a fim execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LI instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho

3.1 – O CONTRATADO apontará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a conta de recursos alocados em seu orçamento

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao descobrimento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Intermunicipal MPDGM/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 - Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização do início do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 - No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV - o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V - a conformidade financeira.

5.2 - O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 - O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente a primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDGMF/CGU nº 424/2016.

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária, e,

III - a liberação das demais parcelas, esta condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDGMF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDGMF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONSV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDGMF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Ajustamento.

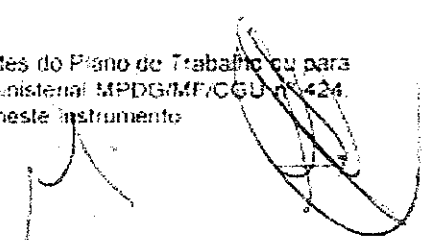
6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDGMF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

27.941.0009 - micro



7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte do recurso, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICOMV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICOMV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICOMV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram apartados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea 'a', os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea 'b', em que a parte executaria apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea 'b', em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executaria será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea 'c', os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea 'd', será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data do efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo a CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a

facultado de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito consoante o ordenamento jurídico.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao alvo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos a CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada a CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro atualizados pela taxa SELIC.

11.2 - Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 - Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 - Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues a CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) análise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como nos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando-se no que couber, a Portaria Interministerial MPDS/ME/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2010 e demais normas pertinentes à matéria

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, a exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada a decisão final

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a existência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE;

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa;

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse;

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDGM/MF/CGU nº 424/2016;
- III realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrucionais ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

É por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

João Pessoa
Local/Data

25 de Agosto de 2017

Assinatura de CONTRATANTE
Nome: MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
CPF: 855.166.864-17

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
CPF: 951.163.704-53

Testemunhas

Nome
CPF

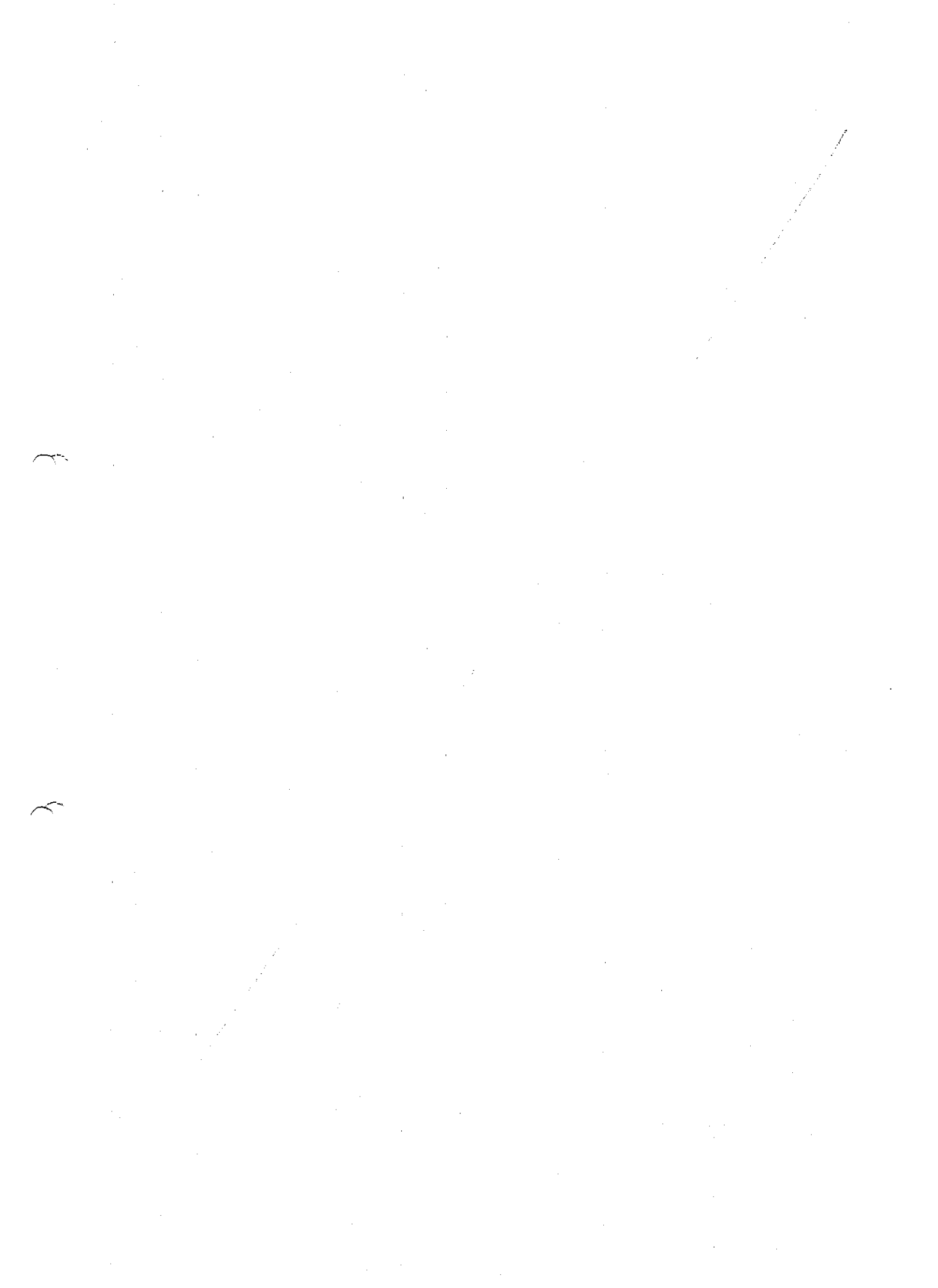
XAVI BATISTA DE SOUSA
CPF: 498.977.854-15

Nome
CPF

Robson Bruno Araújo
CPF: 582.182.241-26

Contrato em
Conformidade

[Handwritten signature]
CAIXA
CONTRATO DE REPASSE
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
Nº 140
2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DE
EVENTOS E DA PRAÇA BOSSUET
WANDERLEY
OP 1040082-61
Revisão 01

Responsável Técnico: Arquiteto Adson Edno Silva Diniz CAU: A109646-0

São José de Espinharas – PB

Março de 2018

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Adson Edno Silva Diniz

Registro Nacional: A109646-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CNPJ: 08.882.730/0001-75

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 06/11/2017

Data de Início: 06/11/2017

Previsão de término: 18/12/2017

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA VARIAS

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PB CEP: 58723000

Cidade: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 5.861,00

Unidade: m²

Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Quantidade: 5.861,00

Unidade: m²

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 5.861,00

Unidade: m²

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 5.861,00

Unidade: m²

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 5.861,00

Unidade: m²

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 5.861,00

Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 5.861,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

5. DESCRIÇÃO

Projeto, orçamento e especificações técnicas da melhoria e reforma da Praça Bossuet Wanderley (área = 1.567,00 m²) e da Praça de Eventos (área = 4.294,00 m²), em São José de Espinharas - PB. Compõem o projeto: urbanização e paisagismo, melhorias no piso, iluminação externa, cobertura da área de eventos e aprimoramento dos ambientes internos.

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT SIMPLES**
N° 0000006496178
INICIAL
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 89,75

Pago em: 18/12/2017


Total Pago:

R\$ 89,75

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS
CNPJ: 08.882.730/0001-75
Adson Edno Silva Diniz
CPF: 067.470.694-39**Adson E. Silva Diniz**
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: 3abx7x Impresso em: 19/12/2017 às 14:55:26 por: , ip: 177.223.49.58

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto técnico tem como objetivo apresentar diretrizes e condições para a execução de reforma na Praça de Eventos e na Praça Bossuet Wanderley, na cidade de São José de Espinharas, com recursos do Governo Federal (OP 1040082-61).

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB

1.2.1. Localização e Acesso

O município de São José de Espinharas situa-se na região Oeste do Estado da Paraíba, mesorregião do Sertão Paraibano e microrregião de Patos. Limita-se ao norte com os municípios de Paulista e Serra Negra do Norte (RN), leste com São José do Sabugá (RN), Ipueira (RN) e São Mamede, sul com Patos, e oeste, com Malta e Vista Serrana. Possui área de 732,80 km² e insere-se nas folhas Pombal (SB.24-Z-A-VI) e Serra Negra do Norte (SB.24-Z-B-IV), escala 1:100.000, editadas pelo MINTER/SUDENE nos anos de 1972 e 1982 respectivamente.

A sede municipal situa-se a uma altitude de 210 metros e coordenadas geográficas de 37° 19' 33" de longitude oeste e 06° 50' 50" de latitude sul.

O acesso ao município, a partir de João Pessoa, é feito através da rodovia federal BR-230, sentido leste - oeste, em percurso de 345 km até cidade de Patos, passando por Campina Grande, Soledade, Juazeirinho e Santa Luzia. A partir de Patos segue-se no rumo norte através da PB-275, em trecho de 20 km até chegar à cidade de São José de Espinharas. Abaixo segue mapa de localização do município:

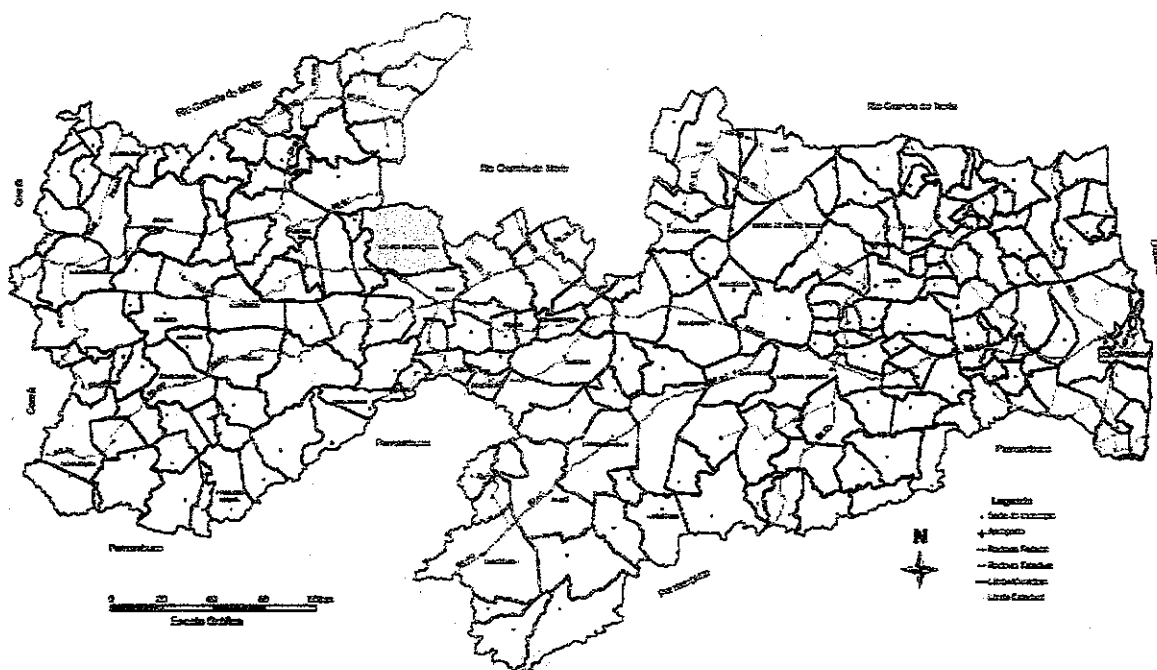


Figura 1: Mapa do Estado da Paraíba com localização do município de São José de Espinharas.

1.2.2. Aspectos Socioeconômicos

O município de São José do Espinharas foi criado pela lei número 2.687 de 2 de dezembro de 1961 e foi instalado em 30 de dezembro de 1961. Com área de 732,80km possui, segundo o Censo 2000 (IBGE) tem uma população de 5.109 habitantes dos quais 1.475 (28,87%) residem na zona urbana e 3.634 na zona rural. A densidade demográfica é de 7,00 hab/km². Do total da população, 2.700 são homens e 2.409 são mulheres.

O número de alfabetizados de 10 anos ou mais é de 2.865. Os domicílios particulares e permanentes totalizam 1.147, e destes, 156 (13,6%) possuem esgotamento sanitário, 370 (32,25%) são atendidos pela rede geral de abastecimento de água.

O sistema de saúde para atender a população conta com 04 unidades ambulatoriais. Na educação, o município possui 23 estabelecimentos de ensino fundamental.

As empresas atuantes com CNPJ totalizam 26 unidades. A agricultura representa o principal suporte econômico na economia do município.

A economia tem como principal suporte econômico as atividades do setor Primário cuja participação no município situa-se na faixa de 75,1 à 100%, seguindo-se o setor Terciário com 5,15 à 25% e o setor Secundário com 0 à 10%.

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CRU A109646-0

Na agricultura destacam-se as plantações de algodão, feijão, milho e arroz. Na pecuária sobressaem-se as criações de bovinos e com menor participação, ovinos. Na avicultura sobressai-se a criação de galináceos com produção de ovos.

1.2.3. Aspectos Fisiográficos

O município de São José de Espinharas situa-se no Polígono das Secas. Possui clima Aw' - quente e úmido com chuvas de verão e outono. Segundo a divisão do Estado da Paraíba em regiões bioclimáticas, o município enquadra-se no bioclima 4aTh-Tropical quente de seca acentuada. A pluviometria média anual é de 884.7mm (Período 1962-1985), de distribuição irregular, onde 79% deste total concentram-se em 04 meses (FMAM). A vegetação é de tipo Caatinga-Sertão. A temperatura média anual situa-se em torno de 28° C.

A topografia apresenta na maior parte da área do município relevo ondulado a suavemente ondulado com declividade média a baixa, com exceção de áreas situadas na porção sudeste e extremo sul, de relevo ondulado a fortemente ondulado como nas serras de Carnaúba e do Olho d'Água onde ocorrem cotas de 580 metros, e, na porção sudoeste onde ocorrem as serras do Feijão, Macuna, Currais, Resende, Bonita, dos Trancos, dos Quintos, da Madeira e do Jardim, onde ocorrem cotas que chegam à 600 metros como nas serras do Feijão, Bonita e dos Trancos.

1.2.4. Aspectos de Infraestrutura

O município dispõe de serviço de telefonia fixa e móvel. A cidade possui a grande maioria de suas ruas pavimentadas com paralelepípedos. O sistema de abastecimento de água existente é gerido e operado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba e atende toda a malha urbana municipal. A cidade não dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, contudo todas as residências são dotadas de sistema individualizado de tratamento composto por fossa e sumidouro.

1.3. SOLUÇÃO PROPOSTA

1.3.1 Considerações Gerais

Os serviços de demolições e retiradas necessários para a implementação deste projeto em ambas as praças serão realizados previamente pela própria prefeitura municipal. Tais demolições tratam-se de bancos, canteiros, pisos não aproveitáveis, algumas paredes, postes de concreto e esquadrias danificadas.

Da mesma forma, as instalações elétricas dos ambientes internos das praças – coreto e camarim – terão a devida manutenção e correção efetuadas pela prefeitura municipal, não sendo objeto deste projeto.

1.3.2 Praça de Eventos

A construção da Praça de Eventos da cidade de São José de Espinharas teve início há alguns anos, porém sem ser devidamente concluída. Este estudo trata dos serviços necessários para a conclusão da referida praça, anseio daquela população.

Todo o piso externo já executado em concreto receberá uma nova camada de concreto simples, como espessura média de 5,00 cm, garantindo assim o rejuvenescimento do mesmo. Da mesma maneira, o piso industrial existente na área coberta terá algumas recuperações pontuais em locais onde se apresentam fissuras de maior vulto.

A estrutura metálica existente será totalmente aproveitada, apenas passará por tratamento superficial contra corrosão e posterior pintura com esmalte sintético. Em seguida, será executada a cobertura da estrutura com utilização de telhas de aço com espessura de 0,50 mm. A disposição da cobertura será em duas águas, direcionadas para as ruas laterais. Não foi previsto dispositivo de captação das águas de chuvas, de maneira que estas águas serão lançadas diretamente nas ruas laterais de situação da praça e escoarão pelas linhas d'água destas citadas ruas.

Na entrada da praça será executado um portal em concreto armado e alvenaria, aproveitando-se dois pilares já existentes.

Foi projetada uma nova iluminação externa, conforme projeto elétrico apresentado em anexo, com a utilização de postes metálicos nas laterais e refletores nas áreas cobertas, garantindo assim melhor luminosidade e conforto para os usuários. Mais uma vez ressaltamos que as instalações prediais (luz e força) do interior do camarim já existem e serão totalmente aproveitadas. O projeto elétrico citado trata-se apenas da Iluminação Pública da área.

Em pontos estratégicos da praça, está prevista a implantação de rampas de acessibilidade para a locomoção de pessoas portadoras de deficiência física.

Na área reservada aos camarins, previu-se uma reformulação arquitetônica no ambiente, para melhor atender os artistas e funcionários que ali transitam. Será executada uma nova escada de acesso independente, implantação de novo piso cerâmico e pintura. Quanto às instalações hidrossanitárias, foi elaborado projeto hidrossanitário para as novas instalações, quais sejam, a execução de 04 novos banheiros, sendo 02 dele PNE. Já existem 02 outros banheiros para acesso do público em geral. As instalações destes banheiros serão aproveitadas. Os esgotos coletados pelas instalações previstas no referido projeto serão lançados em rede coletora existente, onde já é lançado as águas servidas dos banheiros existentes. Esta rede coletora compõe o sistema público de esgotamento sanitário da cidade, operado pela prefeitura municipal.

Na parte superior dos camarins, onde fica o palco, foi prevista a complementação, em alvenaria, da parede de contorno até o teto. Além disso, previu-se a instalação de guarda-corpos e um novo piso cerâmico antiderrapante.

1.3.3 Praça Bossuet Wanderley

Trata-se da praça mais importante e mais antiga da cidade, construída há muitos anos e há muito tempo não passa por uma reforma. Neste projeto está prevista uma nova urbanização e paisagismo para a praça, com nova iluminação, novos canteiros, áreas de convivência, reforma do coreto e manutenção do layout do tradicional anfiteatro com aparelho de TV público.

O novo piso da praça será em blocos intertravados de concreto na calçada de contorno da mesma, e nos demais passeios será executado em lastro de concreto. Serão instaladas rampas de acessibilidade em locais estratégicos.

Na mudança de paisagismo, se projetou novos canteiros com melhor localização e com plantio de grama e arbustos no seu interior. Serão executados novos bancos, assentos e mesas com tabuleiros.

Foi elaborado um novo projeto de Iluminação Pública para a praça com a utilização de postes metálicos com lâmpadas de vapor de mercúrio e vapor de sódio, garantindo segurança e conforto para a população. Mais uma vez ressaltamos que as instalações prediais (luz e força) do interior do coreto já existem e serão totalmente aproveitadas. O projeto elétrico citado trata-se apenas da Iluminação Pública da área.

No coreto existente será efetuada uma reforma geral com a execução de novo piso cerâmico, pintura e novas esquadrias. Foi desenvolvido um projeto hidrossanitário com o objetivo de reformular os dois banheiros existentes, substituindo as peças de utilização existentes e adaptando o espaço para a inserção de dois novos banheiros para Portadores de Necessidades Especiais. Os esgotos coletados pelas instalações previstas no referido projeto serão lançados em rede coletora existente nas ruas laterais da praça. Esta rede coletora compõe o sistema público de esgotamento sanitário da cidade, operado pela prefeitura municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada, antes de iniciar as obras, deverá apresentar à fiscalização, cópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PB, devidamente quitada e a matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Em local de destaque visual, a contratada deverá fixar a placa da obra, nas dimensões de (4,00x2,50)m no modelo adotado pela PMSJE.

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas previstos em lei.

A empresa contratada será responsável pela higiene e segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

2.2. LOCAÇÃO DA OBRA

Será executado por meio de banquetas com barrotes 3" x 3" e tabuas de 15cm x 2,50cm, onde se fixarão pregos na direção dos eixos de paredes, tudo de acordo com as dimensões do projeto.

2.3. FUNDAÇÃO

Será executada em escavação manual até atingir um solo de resistência satisfatória, em seguida preenchida com pedra envolvida em argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

2.4. EMBASAMENTO

Será executado em alvenaria de 1vez, empregando-se argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

2.5. ATERRO

Será executado com material com índices de resistência e compactação elevados, isento de substâncias orgânicas, compactado manualmente.

2.6. PEÇAS ESTRUTURAIS

Serão executados em concreto armado, Fck 25 Mpa, no traço 1:2:4, cimento, areia e brita. Os materiais a serem empregados deverão estar isentos de substâncias orgânicas, inclusive argila. O recobrimento mínimo das armaduras deverá ser de 2,5 cm.

2.7. COBOGÓS

Serão pré-moldados de cimento, do tipo veneziana, assentadas conforme indicação em projeto, com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

2.8. PISO

Será executado um piso em concreto simples, Fck 25 Mpa, no traço 1:2:4, cimento, areia e brita, com espessura de 7 cm. O Piso Granilite deverá ter 8 mm de espessura, incluindo junta plástica e polimento.

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

O preparo do piso em concreto e a execução do piso de granilite devem ser realizados através de mão-de-obra especializada.

Nos locais com piso cerâmico será executado um contra piso em concreto simples, no traço 1:2:4, cimento, areia e brita, com espessura de 5 cm. Após o contrapiso será executada a aplicação do revestimento cerâmico com o uso de argamassa colante.

Em algumas áreas descobertas o piso será executado com a utilização de blocos intertravados de concreto assentados sobre colchão de areia.

2.9. PAREDES

Serão executadas em alvenaria de tijolo cerâmico de ½ vez, empregando-se argamassa de cimento e areia no traço 1:6, com juntas nunca superior a 2cm, em seguida aplicado o chapisco de cimento e areia no traço 1:5. Na parte em que for aplicar cerâmica será executado um revestimento rústico de

cimento e areia no traço 1:6, para receber o revestimento cerâmico, nas partes restantes será executado um revestimento em massa única com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, para em seguida ser aplicado o selador e a pintura em PVA externa.

2.10. REVESTIMENTOS E PINTURAS

As alvenarias de tijolo cerâmico serão chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. O reboco será aplicado em todas as paredes internas e externas, com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

As esquadrias, previamente aparelhadas e lixadas, receberão pintura a óleo em duas demãos, na cor indicada pela equipe técnica de acompanhamento da obra. Será aplicada tinta látex PVA sobre as superfícies sem a aplicação de massa, porém com utilização de selador.

2.11. ESQUADRIAS

As esquadrias serão estruturadas em chapas metálicas de ferro ou de alumínio, em seguida emmassadas, feito o acabamento e pintura com esmalte sintético.

2.12. COBERTURA

A estrutura metálica de cobertura da quadra esportiva será do tipo arco treliçado, definidas por dois planos de cobertura em duas águas, sem cumeeira central e sem calhas. Os arcos metálicos serão apoiados nos pilares metálicos espaçados a cada 5,00 m no sentido longitudinal da obra. Os arcos metálicos serão dotados de suportes para fixação das terças da cobertura e dos fechamentos verticais, cujos suportes serão ligados aos banzos superiores dos pórticos através de solda elétrica (arcos). As terças da cobertura e dos fechamentos dos oitões serão executadas em perfis tipo "U" de chapa dobrada, mecanicamente a frio, com alma cheia, e terão suas extremidades ligadas, através de parafusos, aos suportes de terças apropriadamente fixados. As ligações entre e seus suportes serão feitas de parafusos galvanizados, sendo que os furos serão puncionados e terá forma alongada para possibilitar o alongamento e a contração longitudinal das terças,

ocasionadas pelas variações de temperatura, evitando-se desta forma a ocorrência de deformação acentuadas nas terças das coberturas e dos fechamentos. Todas as ligações parafusadas serão executadas com parafusos de norma estrutural, galvanizados, providas de arruelas lisa, duplas, também galvanizadas, localizadas uma em cada lado da ligação. A montagem deverá ser executada com equipamento e ferramentas adequadas a complexidade de cada conjunto. Deverão ser tomadas todas as providências necessárias durante a montagem, para que a estrutura metálica não deforme ou sofra tensões adicionais não consideradas em projetos.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telha de chapa de aço zincado, ondulada de 0,5 mm.

2.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas em conformidade com o respectivo projeto. A entrada de energia elétrica deverá obedecer às normas da concessionária fornecedora de energia elétrica. A fiação deverá ser afixada nas terças igualmente com os refletores e terão as bitolas indicadas no projeto. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas. Os condutores utilizados na ligação domiciliar à rede (ramais de ligação e de entrada) serão fornecidos pela ENERGISA.

2.14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todas as instalações hidráulicas e sanitárias seguirão rigorosamente o Projeto Específico.

As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, classe 15, pressão máxima = 7,5 kgf/cm² a 20°C, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648.

As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688.

É vedada a concretagem de tubulações dentro de pilares, vigas, lajes e demais elementos de concreto nos quais fiquem solidárias e sujeitas as deformações próprias dessas estruturas.

Quando houver necessidade de passagem de tubulação por esses elementos estruturais, deverá ser previamente deixado um tubo com diâmetro

superior a do tubo definitivo antes do lançamento do concreto. As tubulações embutidas em alvenarias serão fixadas, até o diâmetro de 1.1/2" pelo enchimento total do rasgo com argamassa de cimento e areia. As de diâmetro superior serão fixadas por meio de grapas de ferro redondo com diâmetro superior a 5mm.

Quando da instalação e durante a realização dos trabalhos de construção, os tubos deverão ser vedados com bujões ou tampões nas extremidades correspondentes aos aparelhos e pontos de consumo, sendo vedado o uso de buchas de papel, pano ou madeira. Todas as aberturas no terreno para instalação de canalizações, só poderão ser aterradas após o proprietário constatar o estado dos tubos, das juntas, das proteções e caimentos das tubulações e seu preenchimento deverá ser feito em camadas sucessivas de 10cm, bem apiloadas e molhadas, e isentas de entulhos, pedras, etc.

Os caimentos das canalizações deverão obedecer as indicações contidas em plantas para cada caso e quando estas não existirem, obedecerão as normas usuais em vigor.

2.15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Após a conclusão da obra, esta deverá ser completamente limpa antes de ser entregue ao poder público, e todo o material oriundo de resto de obra deverá ser retirado do terreno das praças.

Quaisquer procedimentos que por ventura necessitem ser adotados durante a execução da obra e que não estejam previstos neste memorial descritivo deverão ser devidamente acordados com a fiscalização, e registrados em Livro Diário de Obras.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final deverá ser feita, após o que será emitido o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas as correções necessárias serão executadas sem ônus para o Contratante.

OBS: Todos os serviços acima descritos deverão obedecer às medidas do projeto.

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

ADSON E. SILVA DINIZ
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS

PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA COBERTURA DA PRAÇA

Como solução para as águas pluviais captadas pela cobertura metálica da Praça de Eventos, adotou-se a utilização de calhas metálicas nas laterais da cobertura (uma calha de cada lado), de modo que colete toda a água que escoará sobre o telhado. A água coletada descerá através de tubos verticais de PVC que lançarão as águas em caixas de brita, a partir de onde, ou se infiltrarão ao solo, ou escoarão superficialmente até atingirem o sistema de drenagem superficial das ruas de situação da praça.

• **Dimensionamento da drenagem:**

A cobertura da Praça de Eventos é formada por uma estrutura metálica em arco, formando assim duas águas de escoamento para as laterais, ambas com as mesmas dimensões. Desta forma, os cálculos abaixo apresentados serão para uma calha a ser instalada em uma das laterais do telhado. Conseqüentemente, os valores obtidos também serão utilizados para a outra lateral da cobertura.

➤ **Cálculo da vazão de projeto:**

Segundo a NBR 10844/89, a vazão de projeto para cada água da cobertura será:

$$Q = \frac{I \cdot A}{60}$$

onde:

Q = vazão de projeto (L/min)

I = intensidade pluviométrica (mm/h)

A=área de contribuição do telhado (m²)

Para a intensidade pluviométrica, adotaremos o valor de $I = 150\text{mm/h}$, valor de referência para chuvas intensas na Região Nordeste.

A área de contribuição da cobertura será:

$$A = \text{largura} \times \text{comprimento}$$

Largura circunsférica total do telhado = 35,38m.

Para uma água do telhado, largura = 17,69m.

Comprimento da cobertura = 52,14m.

Assim,

$$A = 17,69 \times 52,14 = 922,36\text{m}^2$$

Logo,

$$Q = \frac{150 \cdot 922,36}{60} = 2.305,90\text{L/min} = 38,43\text{L/s}$$

➤ Dimensionamento da calha de coleta:

De acordo com a NBR 10844/89, a capacidade de escoamento da água na calha de coleta pode ser encontrada fazendo-se uso da fórmula de Manning:

$$q = 60000 \cdot (A/n) \cdot Rh^{\frac{2}{3}} \cdot S^{\frac{1}{2}}$$

Onde,

Rh = Raio hidráulico, calculado pela fórmula:

$$Rh = \frac{A}{P}$$

Sendo:

q = capacidade de escoamento da calha (L/min)

A = área da seção molhada da calha (m^2)

P = perímetro molhado da calha (m)

n= coeficiente de rugosidade de Manning, para calhas de aço o seu valor é 0,011

S=declividade longitudinal da calha (m/m); valor adotado $S = 1\% = 0,01\text{ m/m}$.

Faremos uso de uma calha com seção quadrada, porém, com altura útil (h) na proporção de 75% da largura (l).

Assim,

$$h = 0,75 \cdot l$$

Logo, o perímetro molhado da calha será:

$$P = 2h + l = 2,5l$$

A área molhada da calha será:

$$A = l \cdot h = 0,75l^2$$

Deste modo,

$$Rh = \frac{0,75l^2}{2,5l} = 0,3l$$

Logo, a capacidade de escoamento da calha será:

$$q = 60000 \cdot (0,75 \cdot l^2 / 0,011) \cdot (0,3l)^{\frac{2}{3}} \cdot 0,01^{\frac{1}{2}}$$

Para o dimensionamento da seção da calha, a capacidade de escoamento (q) da mesma será igual a vazão de projeto (Q).

Desta forma:

$$2.305,90 = 60000 \cdot (0,75 \cdot l^2 / 0,011) \cdot (0,3l)^{\frac{2}{3}} \cdot 0,01^{\frac{1}{2}}$$

Assim, isolando o valor da largura (l):

$$l = 0,20m = 20cm$$

Portanto, a calha a ser instalada em cada lateral da cobertura da Praça de eventos terá 20cm de largura e 20cm de altura, com altura útil de 15cm.

As calhas serão confeccionadas em aço carbono e serão instaladas na parte final de cada lateral da coberta, fixadas através de suportes metálicos na estrutura metálica da cobertura.

Para a descida das águas coletadas serão instalados 07 (sete) tubos verticais de PVC rígido DN 100mm de cada lado até o nível do solo. As águas serão lançadas individualmente por cada tubo em uma caixa de brita.

3. ORÇAMENTO

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
C.R.E. 109646-0

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS
 CONTRATO Nº: 1040082-61
 OBJETO: REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS E REFORMA DA PRAÇA BOSSUET WANDERLEY
 PROGRAMA: TURISMO
 MODALIDADE:
 GESTOR: MINISTERIO DO TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE

OUTUBRO/2017

REGIME ADOTADO: Não Desonerado

DATA PREÇO DAS FONTES:

BDI 1 (principal):	22,88%	OUTUBRO/2017	SINAPI
BDI 2 (equipamentos):			
BDI 3 (outros):			

ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	META / MACRO SERVIÇO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL	BDI 2 ou 3
SERVÍCIOS PRELIMINARES									
01.01	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	297,07	365,04	3.650,40	
								SUBTOTAL ITEM 1	3.650,40
PRAÇA BOSSUET WANDERLEY									
FUNDAÇÕES									
02.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	9,45	51,98	63,87	603,57	
02.01.02	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TUIJO CERÂMICO 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	107,99	95,82	117,74	12.714,74	
02.01.03	SINAPI	94919	ATERRO MANUAL COM SOLO AGILLO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	307,82	29,08	35,73	10.998,41	
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO									
02.02	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TUIJO FURADO 10 X 20 X 20 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M2	9,73	47,40	58,25	568,77	
02.02.02	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	267,14	5,77	7,09	1.894,02	
02.02.03	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM	M2	257,42	24,32	29,88	7.691,71	
02.02.04	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA DE 5 A 10 M2	M2	85,04	34,81	42,77	3.637,16	
02.02.05	SINAPI	95955	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA	M3	11,62	1.901,26	2.336,27	27.147,46	
PISOS									
02.03	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA DE 5 A 10 M2	M2	51,46	34,81	42,77	2.200,94	
02.03.02	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	84,80	54,67	67,18	5.696,86	
02.03.03	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	4,42	474,67	583,27	2.578,05	
02.03.04	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	1.097,95	58,62	72,03	79.085,34	
02.03.05	SINAPI	84964	CONCRETO FCK = 20MPA (RAMPAS) TRACO 1:2:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,51	263,90	324,28	165,38	
ESQUADRIA									
02.04	SINAPI	51341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ARRIS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	14,70	626,14	769,40	11.310,18	
02.04.02	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M2	4,90	465,18	571,61	2.800,89	
02.04.03	SINAPI	94586	JANELA DE ALUMÍNIO 6 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA	M2	2,16	709,41	871,72	1.882,92	
02.04.04	SINAPI	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	1,25	435,01	534,54	668,18	
02.04.05	SINAPI	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	1,25	137,17	168,55	210,69	
PINTURA									
02.05	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAS	M2	383,83	9,87	12,13	4.655,86	
02.05.02	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	63,09	11,11	13,65	861,18	
02.05.03	SINAPI	88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAS	M2	85,40	6,58	8,09	690,89	
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS									
02.06	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	305,22	375,05	1.125,15	

Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto Urbanista
 CREA A109646-0

ITEM / SUB ITEM	FORTE	CÓDIGO FONTE	META / MACRO SERVIÇO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL	BDI 2 ou 3
02.06.02	SINAPI	89939	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44X35" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO, E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	227,26	279,26	1.117,04	
02.06.03	SINAPI	73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	5,10	235,98	289,97	1.478,85	
02.06.04	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,08	628,14	769,40	830,95	
02.06.05	SINAPI	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANGULA CROMADA, ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	410,74	504,72	1.514,16	
02.06.06	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	10,00	88,66	108,95	1.089,50	
02.06.07	ORSE	01679/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM (LAVATORIOS, MICTÓRIOS, RALDS SIFONADOS, ETC)	UN	7,00	45,67	56,12	392,84	
02.06.08	ORSE	01683/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM (VASO SANITÁRIO)	UN	3,00	89,51	85,41	256,23	
02.06.09	SINAPI	74194/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 80X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E 2,00CM COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	UN	2,00	123,50	151,76	303,52	
02.06.10	SINAPI	93350	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DEBKA DA VALA, E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/REDE COLETORA ESGOTO JETI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	654,77	804,58	1.609,16	
02.06.11	ORSE	04284/ORSE	CORRIMAÇÃO EM AÇO INOX, ESCOVADO, D=1 1/2"	M	4,20	82,75	101,68	427,06	
02.07			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
02.07.01	SINAPI	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	55,72	68,47	68,47	
02.07.02	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NIEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	12,11	14,88	44,64	
02.07.03	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	193,70	5,39	6,62	1.282,29	
02.07.04	SINAPI	89928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	488,70	2,09	2,57	1.204,56	
02.07.05	SINAPI	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	13,00	38,21	46,95	610,35	
02.07.06	SINAPI	73789/003	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DURO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	1.320,67	1.622,84	4.868,52	
02.07.07	SINAPI	73789/004	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	1.333,18	1.638,21	3.276,42	
02.07.08	ORSE	08118/ORSE	POSTE DECORATIVO EM TUBO DE AÇO ZINCADO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, 01 PETALA, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADA MISTA 160W	UN	8,00	328,03	403,08	3.224,84	
02.07.09	SINAPI	83475	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	340,73	418,69	5.861,66	
02.07.10	SINAPI	83399	RELEÍGTO ELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	27,31	33,56	436,28	
02.08			DIVERSOS						
02.08.01	SINAPI	74238/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M	185,92	10,80	13,27	2.467,16	
02.08.02	SINAPI	73967/002	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	8,00	186,75	229,48	1.835,84	
02.08.03	SINAPI	84882	GUARDA-CORPO COM CORRIMAÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	3,70	180,72	222,07	821,66	
SUBTOTAL ITEM 2								214.208,15	
PRACA DE EVENTOS									
PARGO E CAMARIM									
03.01.01			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO						
03.01.01.01	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL.	M2	132,28	47,40	58,25	7.705,31	
03.01.01.02	SINAPI	87304	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	264,56	5,77	7,09	1.875,73	
03.01.01.03	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.	M2	264,56	24,32	29,88	7.905,05	

ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	META / MACRO SERVIÇO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL	BDI 2 ou 3
03.01.01.04	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	82,40	30,29	37,22	3.066,93	
03.01.01.05	SINAPI	95956	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA.	M3	1,74	1.901,26	2.336,27	4.065,11	
03.01.01.06	SINAPI	73937/003	COMBOJO DE CONCRETO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO E AREIA	M2	12,87	106,00	130,25	1.676,32	
03.01.02			PISOS						
03.01.02.01	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	277,12	30,29	37,22	10.314,41	
03.01.03			ESQUADRIA						
03.01.03.01	SINAPI	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA	M2	2,52	537,60	660,60	1.664,71	
03.01.03.02	SINAPI	01341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	8,82	626,14	769,40	6.786,11	
03.01.03.03	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS PADRONIZADA.	M2	5,26	465,18	571,61	3.018,10	
03.01.03.04	SINAPI	94862	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1,12"	M	14,60	180,72	222,07	3.242,22	
03.01.04			PINTURA						
03.01.04.01	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	264,56	1,93	2,37	627,01	
03.01.04.02	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	577,50	9,87	12,13	7.005,08	
03.01.04.03	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	M2	23,94	20,36	25,02	598,98	
03.01.05			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
03.01.05.01	SINAPI	88882	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	305,22	375,05	1.500,20	
03.01.05.02	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR, INC LUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	227,26	279,26	1.117,04	
03.01.05.03	SINAPI	86893	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA RIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	418,91	514,76	514,76	
03.01.05.04	SINAPI	86890	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	126,75	155,75	155,75	
03.01.05.05	SINAPI	74229/004	MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESPESURA 3 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	2,90	490,03	602,15	1.746,24	
03.01.05.06	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	11,00	88,66	108,95	1.198,45	
03.01.05.07	ORSE	01679/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC)	UN	7,00	45,67	56,12	392,84	
03.01.05.08	ORSE	01680/ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM (VASO SANITÁRIO)	UN	4,00	69,51	85,41	341,64	
03.01.05.09	SINAPI	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	209,87	257,89	257,89	
03.01.05.10	SINAPI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIOLO MACIO 60X60X30CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CEMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E 2,0CM COM TAMPAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA.	UN	4,00	123,50	151,76	607,04	
03.01.05.11	SINAPI	93350	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,85 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DEURA DA VALA, E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO, DE DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	654,77	804,58	804,58	
03.01.05.12	ORSE	04284/ORSE	CORRIMÃO EM AÇO INOX, ESCOVADO, Ø=1,12"	M	4,20	82,75	101,68	427,06	
03.02			COBERTA METÁLICA E URBANIZAÇÃO EXTERNA						
03.02.01			PISOS						
03.02.01.01	SINAPI	94890	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	82,00	474,67	583,27	47.828,14	
03.02.01.02	SINAPI	72437	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.	M2	88,00	80,71	99,18	8.727,84	
03.02.02			COBERTA						
03.02.02.01	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO E = 05 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTO.	M2	2.228,36	37,96	46,65	103.952,99	
03.02.02.02	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M	96,26	95,94	117,89	11.348,09	

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAB A109646-0

03.02.04.16	SINAPI	82475	DEPARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	340,75	418,69	10.048,56	
03.02.04.16	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	27,31	33,56	402,72	
03.02.04.17	SINAPI	74094/001	ILUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE FLUORESCENTE COMPACTA UN CR	UN	18,00	66,24	81,40	1.465,20	
03.02.04.18	SINAPI	83489	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UN CR.	UN	18,00	5,45	6,70	120,60	
03.03			PORTAL DE ENTRADA E ESCADA DE ACESSO AOS CAMARIM						
03.03.01			FUNDAÇÕES						
03.03.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	2,58	51,98	63,87	164,78	
03.03.01.02	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/ AREIA 1:4	M3	2,58	317,10	389,65	1.005,30	
03.03.02			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO/ ESTRUTURAS E REVESTIMENTO						
03.03.02.01	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TIOLO FORADO 10 X 20 X 20 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL.	M2	5,34	47,40	58,25	311,06	

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAB A109646-0

ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	META / MACRO SERVIÇO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL	BDI 2 ou 3
03.02.02.03	SINAPI	89575	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	74,20	20,69	25,42	1.886,16	
03.02.02.04	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	56,00	23,51	28,89	1.617,84	
03.02.02.05	SINAPI	81175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRA CADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D.3	M	74,20	3,18	3,91	290,12	
03.02.02.06	SINAPI	37591	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	UN	18,00	21,89	26,90	484,20	
03.02.02.07	SINAPI	83358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAZAS	M3	3,40	51,98	63,87	217,16	
03.02.02.08	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M2	9,24	47,40	58,25	538,23	
03.02.02.09	SINAPI	87004	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	18,48	5,77	7,09	131,02	
03.02.02.10	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM	M2	18,48	24,32	29,88	552,18	
03.02.02.11	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	1,34	64,29	79,00	105,86	
03.02.02.12	SINAPI	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 DRENOS E FILTROS	M3	0,67	65,64	80,66	54,04	
03.02.03			PINTURA						
03.02.03.01	SINAPI	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, LAMADEMAO, ESPESURA DE 25 MICRA	M2	709,61	8,85	10,87	7.713,46	
03.02.03.02	SINAPI	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA 2 DEMAS	M2	709,61	27,47	33,76	23.956,43	
03.02.04			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
03.02.04.01	SINAPI	83453	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	292,03	358,85	358,85	
03.02.04.02	SINAPI	81046	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	263,10	5,39	6,62	1.741,72	
03.02.04.03	SINAPI	81604	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	325,40	8,61	10,58	3.442,73	
03.02.04.04	SINAPI	81883	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	57,20	6,63	8,15	466,18	
03.02.04.05	SINAPI	31526	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	896,90	2,09	2,57	2.305,03	
03.02.04.06	SINAPI	81329	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	504,00	3,74	4,60	2.318,40	
03.02.04.07	SINAPI	89869	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	61,92	76,09	76,09	
03.02.04.08	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 16 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	12,11	14,88	74,40	
03.02.04.09	SINAPI	88069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00	37,83	46,49	139,47	
03.02.04.10	SINAPI	72827	GORDONHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM² - FORNECIMENTO	M	12,00	29,64	36,42	437,04	
03.02.04.11	SINAPI	82887	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA, METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	17,35	21,32	426,40	
03.02.04.12	SINAPI	74249/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400 W	UN	16,00	237,79	292,20	4.383,00	
03.02.04.13	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X10 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	12,00	127,24	156,35	1.876,20	
03.02.04.14	SINAPI	73769/003	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO 11-6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	1.320,67	1.622,84	19.474,08	
03.02.04.15	SINAPI	83475	LUMINÁRIA FECHADA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	349,73	418,69	10.048,56	
03.02.04.16	SINAPI	83399	REFLETOR ELÉTRICO PI COMANDO DE LUMINÁRIA EXTERNA 220V/100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	27,31	33,56	402,72	
03.02.04.17	SINAPI	74094/061	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA UN CR	UN	18,00	66,24	81,40	1.465,20	
03.02.04.18	SINAPI	83469	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UN CR	UN	18,00	5,45	6,70	120,60	
03.03			PORTAL DE ENTRADA E ESCADA DE ACESSO AOS CAMARIM						
03.03.01			FUNDAÇÕES						
03.03.01.01	SINAPI	83358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAZAS	M3	2,58	51,98	63,87	164,78	
03.03.01.02	SINAPI	85487	EMENDAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/AREIA 1:4	M3	2,58	317,10	389,65	1.005,30	
03.03.02			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO						
03.03.02.01	SINAPI	87504	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M2	5,34	47,40	58,25	311,06	

ITEM / SUB ITEM	FORTE	CÓDIGO FONTE	META / MACRO SERVIÇO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL	BDI 2 ou 3
03.03.02.02	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TLILO CERAMICO 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	38,93	95,82	117,74	4.583,62	
03.03.02.03	SINAPI	87304	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	88,54	5,77	7,09	627,75	
03.03.02.04	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM	M2	18,41	24,32	29,88	550,09	
03.03.02.05	SINAPI	74073/001	REVESTIMENTO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	48,39	48,05	59,04	2.856,95	
03.03.02.06	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERAMICO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	8,54	30,29	37,22	317,86	
03.03.02.07	SINAPI	35355	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA	M3	4,20	1.901,26	2.336,27	9.812,33	
03.03.02.08	SINAPI	34318	ATERRO MANUAL COM SOLO AGILO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	5,47	29,08	35,73	195,44	
03.03.02.09	SINAPI	94950	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	0,53	474,67	583,27	309,13	
03.03.02.10	SINAPI	94989	CONCRETO FCK = 20MPA (RAMPAS) TRACO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,77	263,90	324,28	249,70	
03.03.02.11	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO/DUAS DEMAOIS	M2	376,01	11,11	13,65	5.132,54	
SUBTOTAL ITEM 3								353.601,54	
TOTAL								571.550,09	

Declaro que, para os serviços do SINAPI, a composição dos encargos sociais atende ao estabelecido na tabela SINAPI / PB

ANEXOS:

- Composição de serviços de outras fontes.
 Composição de encargos sociais de outras fontes.

COMENTÁRIOS:

SÃO JOSÉ DE ESPINHAS-PB, 15/05/2018

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: ADSON EDNO SILVA DINIZ
 CREA/CAL CAU: A109648-0

Tomador

Nome: ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETO
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Modalidade: **1040002-01** Proposta / Tomada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE ESPINHARAS** Município: **SAO JOSE DE ESPINHARAS**
 Programa: **TRANSICAO** Etapa: **REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS E REFORMA DA PRAÇA BOSSIET WANDERLEY**
 Descrição: **REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS E REFORMA DA PRAÇA BOSSIET WANDERLEY**

Item	Descrição	Valor R\$	Pago %	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVÇOS PRELIMINARES	3.850,40	0,64%	3.850,40	100,00%			3.850,40	100,00%
2	PRAÇA BOSSIET WANDERLEY	214.208,16	37,48%	171.380,92	80,00%	42.847,83	20,00%	214.208,16	100,00%
3	PRAÇA DE EVENTOS	353.891,64	81,86%		0,00%	176.845,77	50,00%	176.845,77	50,00%
				756.949,16	100,00%	219.884,49	38,44%	394.706,32	69,89%
				571.550,08	100,00%	176.018,92	30,82%	394.706,32	69,89%

Local/Date: **SAO JOSE DE ESPINHARAS-PB, 15/05/2018**

Representante Tomador: **ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETO**

Eng./Arc. Responsável: **ADSON EDNO SILVA DINIZ**
 Nome: **ADSON EDNO SILVA DINIZ**
 CREA/CAU: **A109946-0**

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CONTRATO N°: 1040082-61
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS E REFORMA DA PRAÇA BOSSUET WANDERLEY
PROGRAMA: TURISMO
MODALIDADE:
GESTOR: MINISTERIO DO TURISMO

Cálculo do BDI
 Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS", enquadram-se a construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metrô, aeroportos, estádios, esportes e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodovias, portos, etc.), penitenciárias e prisões, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.) conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se portões, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	4,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,27	Risco
DF	0,59	1,39	1,23	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	7,40	Lucro
I*	conforme legislação		6,15	Tributos*

TOTAL **22,88** **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

Verificação: **22,88** ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	2,50
Total	6,15

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de **60,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left(\left[\frac{(AC/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + I/100)}{(1 - I/100)} - 1 \right] \times 100 \right)$$

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, 15/05/2018

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: ADSON EDNO SILVA DINIZ
 CREA/CAU: CAU: A109646-0

Representante Tomador

Nome: ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETO

Antônio E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0



QCI Simplificado - Quadro de Composição do Investimento Simplificado

N.º do CI		Proprietário/ Tomador		Município/UF		Empendimento (nome/apelido)	
1040082-61		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS E REFORMA DA PRAÇA BOSSUET WANDERLEY	
Orçamento		Programa		Modalidade		Início vigência (data)	
<input type="checkbox"/> Financiamento		TURISMO				25/08/2017	
		<input checked="" type="checkbox"/> Repasse				31/07/2019	
Item	Descrição	Total R\$	Repasse R\$	Repasse %	Contrapartida R\$	Forma de Execução (Direta / Indireta)	
1	REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS E REFORMA DA PRAÇA BOSSUET WANDERLEY	571.550,09	536.250,00	93,82%	35.300,09	INDIRETA	
TOTAL		571.550,09	536.250,00	93,82%	35.300,09	6,18%	

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, 15/05/2018

Local/Data

Representante Tomador

Nome: ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Eng./Arq. Responsável

Nome: ADSON EDNO SILVA DINIZ

CREA/CAU: CAU: A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	$A = 4,00 \times 2,50 =$	10,00 M²
02	PRAÇA BOSSUET WANDERLEY		
02.01	FUNDAÇÕES		
02.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
	Desnível entre a calçada e a praça $V = ((58,30 + 17,60) \times 2) \times 0,20 \times 0,30 =$		9,11 M3
	wc masculino $(1,52 + 0,76 + 0,70) \times 0,20 \times 0,3 =$		0,18 M3
	wc feminino $(1,31 + 0,76 + 0,70) \times 0,20 \times 0,3 =$		0,17 M3
	Volume total =		9,45 M3
02.01.02	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)		
	Desnível entre a calçada e a praça $A = ((58,30 + 17,60) \times 2) \times 0,70 =$		106,26 M2
	wc masculino $(1,52 + 0,76 + 0,70) \times 0,30 =$		0,89 M2
	wc feminino $(1,31 + 0,76 + 0,70) \times 0,3 =$		0,83 M2
	Area total =		107,99 M2
02.01.03	ATERRO MANUAL COM SOLO AGILO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.		
	Desnível entre a calçada e a praça $V = 58,30 \times 17,60 \times 0,30 =$		307,82 M3
02.02	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO		
02.02.01	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL		
	wc masculino parede a construir $(1,52 + 0,70) \times 2,30 =$		5,11 M2
	wc feminino parede a construir $(1,31 + 0,70) \times 2,30 =$		4,62 M2
	Area total =		9,73 M2
02.02.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL.		
	Desnível entre a calçada e a praça $A = (((58,30 + 17,60) \times 2) \times 0,50) \times 2 =$		151,80 M2
	recuperação de revestimento $A = ((35,20 \times 2) + (16,2 \times 3) + (3,40 \times 12)) \times 0,60 =$		95,88 M2
	wc masculino em parede a construir $(1,52 + 0,70) \times 2,30 \times 2 =$		10,21 M2
	wc feminino em parede a construir $(1,31 + 0,70) \times 2,30 \times 2 =$		9,25 M2
	Area total =		267,14 M2
02.02.03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.		
	Parede que vai ser formada para nivelar o piso da praça, localizada entre a praça e a calçada do lado ceste $A = (((58,30 + 17,60) \times 2) \times 0,50) \times 2 =$		151,80 M2
	recuperação de revestimento em paredes existentes $A =$ perímetro da parede do coreto $((35,20 \times 2) +$ parede externa das salas 1,2,3 e wc's $(16,2 \times 2) +$ paredes internas (transversal) das salas 1,2,3 e wc's $(3,40 \times 12)) \times 0,60 =$		86,16 M2
	wc masculino em parede a construir $(1,52 + 0,70) \times 2,30 \times 2 =$		10,21 M2
	wc feminino em parede a construir $(1,31 + 0,70) \times 2,30 \times 2 =$		9,25 M2
	Area total =		257,42 M2
02.02.04	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA DE 5 A 10 M2.		
	paredes wc masculino $A = ((3,42 \times 2) + (1,52 \times 3) + 2,58) \times 2,30 =$		32,15 M2
	paredes wc feminino $A = ((3,34 \times 2) + (1,29 \times 3) + 2,22) \times 2,30 =$		29,37 M2
	painel de tv $A = (3,15 \times 2,60) + (3,15 \times 2,30) + (\text{niche tv } 0,98\text{m}^2 \times 2) =$		17,40 M2
	painel da placa $A = (1,80 \times 1,70) \times 2 =$		6,12 M2
	Area total =		85,04 M2

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU 199645-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

02.02.05	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA. V = bancos circular, paredes((2 x 3,14 x 0,50) x 1,30 x 0,07) x 12 + Assento((2 x 3,14 x 0,80) x 0,06m ² (area) x 12 =	7,05 M3
	V = (mesa retangular,(base3,1416 x 0,10 x 0,10) x 1,20 x 12) + (mesa0,70 x 0,70 x 0,06) x 12 + (banco para mesas,(base3,1416 x 0,10 x 0,10) x 0,60 x 48) + (assento0,45 x 0,45 x 0,06) x 48 =	2,29 M3
	painel de tv A = (3,15 x 2,60 x 0,15) + (nicho tv 0,98m ² x 0,15) + (coberta2,95m ² x 0,15) =	1,82 M3
	painel da placa A = (1,80 x 1,70 x 0,15) =	0,46 M3
	Volume total =	11,62 M3
02.03	PISOS	
02.03.01	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA DE 5 A 10 M2.	
	wc feminino A = 3,34 x 2,22 =	7,41 M2
	sala1 A = 3,34 x 3,11 =	10,39 M2
	sala2 A = area do cad 11,15m ² =	11,15 M2
	sala3 A = 3,40 x 1,94 =	6,60 M2
	wc masculino A = 3,42 x 2,50 =	8,55 M2
	rampa A = (1,01 + 2,69 + 3,66) =	7,36 M2
	Area total =	51,46 M2
02.03.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	
	terraço A = area do cad 84,80m ² =	84,80 M2
02.03.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	
	A = (degraus norte area cad14,80m ² + degraus sul area cad15,95m ² + degraus leste area cad3,30m ² + degraus oeste area cad21,70m ² + rampas area cadm ² + 7,34m ²) x 0,07 =	4,42 M3
02.03.04	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	
	A = calçada area do cad 455,89 - rampas (3,67m ² x2) =	448,55 M2
	A = lado sul, fundos do coreto524,11m ² - (bancos retangulares10,56m ² + bancos circular6,75m ² + grama94,27m ²) =	412,53 M2
	A = lado norte, frente do coreto311,16m ² - (bancos circular4,75m ² + grama69,54m ²) =	236,87 M2
	Area total =	1.097,95 M2
	CONCRETO FCK = 20MPA,(RAMPAS) TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	
	V = rampas (3,67m ² x 2) x 0,07 =	0,51 M3
02.04	ESQUADRIA	
02.04.01	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	
	A = portas p1(0,90 x 2,10) x 4 =	7,56 M2
	A = portas p3(0,85 x 2,10) x 4 =	7,14 M2
	Area total =	14,70 M2
02.04.02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	
	A = janela j3(1,50 x 0,50) x 3 =	2,25 M2
	A = janela j4(2,65 x 1,00) =	2,65 M2
	Area total =	4,90 M2

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

02.04.03	JANELA DE ALUMÍNIO 6 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA.	A = painel da tv 2,40 x 0,90 =	2,16 M2
02.04.04	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	A = janela j1(0,50 x 0,50) x 2 = A = janela j2(0,75 x 0,50) = Área total =	0,50 M2 0,75 M2 1,25 M2
02.04.05	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	A = janela j1(0,50 x 0,50) x 2 = A = janela j2(0,75 x 0,50) = Área total =	0,50 M2 0,75 M2 1,25 M2
02.05	PINTURA		
02.05.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	V = bancos circular, paredes((2 x 3,14 x 0,50) x 0,75) x 12 = A = salas 1,2e3 paredes internas(3,34 x (3,44+2,30)/2) x 5 = A = salas 1,2e3 parede externa (8,80 x 2,30) x 2 = A = wc parede externa (2,88 + 2,52) x 2,3 x 2 = A = wc parede externa lateral (3,55 + 3,62) x 2,30 = A=wc e salas1,2e3 laje(3,34 x 2,22)+(3,34 x 3,11)+(11,15m²)+(3,40 x 1,94)+(3,42 x 2,50) = A = terraço area parede interna;(34,30 x 3,70) - ((5,61 x 1,75) x 3 + (1,00 x 0,60) x 3 + (0,90 x 2,10) x 4) = A = terraço area parede externa;(23,60 x 3,70) - ((5,61 x 1,75) x 3 + (1,00 x 0,60) x 3) = A = bancos da tv = ((2,41 + 3,50 + 4,56 + 2,46 + 3,61 + 4,78) x 1,10) + ((5,65+6,14)x1,20) = Área total =	28,26 M2 47,93 M2 40,48 M2 24,84 M2 16,49 M2 44,10 M2 88,10 M2 56,07 M2 37,60 M2 383,86 M2
02.05.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS A = degraus norte area cad14,80m² + degraus sul area cad15,95m² + degraus leste area cad3,30m² + degraus oeste area cad21,70m² + rampas area cadm² + 7,34m² =		63,09 M2
02.05.03	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	A = coberta do terraço area cad =	85,40 M2
02.06	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
02.06.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Q =	3,00 UNID
02.06.02	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INC LUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	Q =	4,00 UNID
02.06.03	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	A = (0,50 + 0,50 + 1,28 + 0,27) x 2,00 =	5,10 M2
02.06.04	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	A = portas p2(0,60 x 1,80) =	1,08 M2

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CRB A109846-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

02.06.05	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA, ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Q = 3,00	UNID
02.06.06	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Q = 10,00	UNID
02.06.07	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC)	Q = 7,00	UNID
02.06.08	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM (VASO SANITÁRIO)	Q = 3,00	UNID
02.06.09	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	Q = 2,00	UNID
02.06.10	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DEURA DA VALA, E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Q = 2,00	UNID
02.06.11	CORRIMÃO EM AÇO INOX, ESCOVADO, D=1 1/2"	L = 1,05 x 4 = 4,20	M
02.07	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
02.07.01	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	Q = 1,00	UNID
02.07.02	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Q = 3,00	UNID
02.07.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	De acordo com projeto de Iluminação: 193,70	M
02.07.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	De acordo com projeto de Iluminação: 468,70	M
02.07.05	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Q = 13,00	UNID

Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CREA 109946/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

02.07.06	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Q = 3,00	UNID
02.07.07	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Q = 2,00	UNID
02.07.08	POSTE DECORATIVO EM TUBO DE AÇO ZINCADO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, 01 PÉTALA, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADA MISTA 160W	Q = 8,00	UNID
02.07.09	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDACOM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	$Q = (2 \times 4) + (3 \times 2) =$	14,00 UNID
02.07.10	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Q = 13,00	UNID
02.08	DIVERSOS		
02.08.01	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS A = lado sul area cad (26,86 + 39,80 + 27,60) + lado norte area cad (19,42 + 31,30 + 18,80) + frente norte do coreto 22,14 =		185,92 M2
02.08.02	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	Q = 8,00	UNID
02.08.03	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	$A = (1,01 + 2,69) \times 1,00 =$	3,70 M2
03	PRAÇA DE EVENTOS		
03.01	PALCO E CAMARIM		
03.01.01	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO		
03.01.01.01	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL A = (par.entrada da escada 0,67 + par.wc pne camarim (0,88 + 2,34) + par camarim (2,63 + 1,91) + par.wc camarim (2,63 + 2,00) + par. balcão copa (2,70 + 2,05) + par.wc pne publico (1,60 + 0,53 + 1,69)) x 2,50 = A = palco (3,15 + 2,60 + 2,13 + 25,21 + 1,83 + 2,50 + 3,28) x 1,55 = A = lateral da cx d'agua = (3,00 + 2,60) x 3,00 - (0,80 x 2,10) = Area total =		54,08 M2 63,09 M2 15,12 M2 132,28 M2
03.01.01.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. A = 132,28m² area da alvenaria x 2 =		264,56 M2
03.01.01.03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM. A = 132,28m² area da alvenaria x 2 =		264,56 M2

Adson E. Silva Diniz
 Arquiteto e Urbanista
 CREA 109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

03.01.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.		
		A = par.wc pne camarim((2,34 + 2,50) x 2 x 1,80) =	17,42 M2
		A = par.wc camarim((2,00 + 1,64) x 2 x 1,80) x 2 =	26,21 M2
		A = copa par acima da pia(3,00 x 0,90) + par balcão(2,70 + 4,75) x 1,15 =	11,27 M2
		A = par.wc publico((1,60 + 0,53 + 1,69) x 2 x 1,80) x 2 =	27,50 M2
		Area total =	82,40 M2
03.01.01.05	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA.		
		V = par palco; pilares (0,10 x 0,20 x 2,00) x 13 + cintas(40,70 x 0,10 x 0,15) x 2 =	1,74 M3
03.01.01.06	COMBOGÓ DE CONCRETO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA		
		A = circulação(1,20 x 1,20) x wc camarim(0,60 x 0,30) x 2 +wc pne(0,90 x 0,30) + par palco(3,00 x 0,60) x 6 =	12,87 M2
03.01.02	PISOS		
03.01.02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.		
		A = sala de imprensa(3,20 x 2,98) + circulação(1,42 x 3,06) + (4,04 x 1,00) + (10,13 x 1,40) + deposito(2,90 x 3,49) + wc pne camarim(2,50 x 2,34) + camarim1(5,57 x 2,76) + camarim2(3,41 x 3,43) + sala de esta e copa(7,15 x 3,55) + escada; degraus(0,50 x 1,40 x 12) + patamar(3,76 x 1,39) + palco(5,12 x 3,58) + (17,57 x 7,33) + (3,06 x 1,60) + (3,50 x 3,13) =	277,12 M2
03.01.03	ESQUADRIA		
03.01.03.01	PORTA DE FERRO DE ABRIR, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA		
		A = sala de esta 1,20 x 2,10 =	2,52 M2
03.01.03.02	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
		A = wc pne (0,90 x 2,10) x 2 + wc (0,80 x 2,10) x 2 + par cx d'agua(0,80 x 2,10) =	8,82 M2
03.01.03.03	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.		
		A = (1,40 x 0,80) x 4 + (1,00 x 0,80) =	5,28 M2
03.01.03.04	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"		
		L = palco(3,67 + 2,26 + 6,35 + 2,32) x 1,00 =	14,60 M
03.01.04	PINTURA		
03.01.04.01	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES		
		A = area da massa unica =	264,56 M2
03.01.04.02	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
		A = paredes internas; sala de imprensa(((3,20 + 2,98) x 2 + circulação(3,06 x 2) + (4,04 x 2) + (10,13 x 2) + deposito(2,90 + 3,49) x 2 + camarim1(5,57 + 2,76) x 2 + camarim2(3,41 + 3,43) x 2 + sala de esta e copa(7,15 + 3,55) x 2) x 2,30 + palco(40,70 x 3,00) x 2) - area de esquadrias23,31m² =	476,97 M2
		A = area da laje; sala de imprensa(3,20 x 2,98) + circulação(1,42 x 3,06) + (4,04 x 1,00) + (10,13 x 1,40) + deposito(2,90 x 3,49) + wc pne camarim(2,50 x 2,34) + camarim1(5,57 x 2,76) + camarim2(3,41 x 3,43) + sala de esta.e copa(7,15 x 3,55) =	100,53 M2
		Area total =	577,50 M2

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109648-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

03.01.04.03	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA $A = ((1,20 \times 2,10) + (0,90 \times 2,10 \times 5)) \times 2 =$	23,94 M2
03.01.05	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
03.01.05.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Q =	4,00 UNID
03.01.05.02	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Q =	4,00 UNID
03.01.05.03	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Q =	1,00 UNID
03.01.05.04	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Q =	1,00 UNID
03.01.05.05	MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS $A = \text{balcão}(1,55 + 2,70 \times 0,50) =$	2,90 M2
03.01.05.06	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. Q =	11,00 UNID
03.01.05.07	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC) Q =	7,00 UNID
03.01.05.08	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM (VASO SANITÁRIO) Q =	4,00 UNID
03.01.05.09	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO Q =	1,00 UNID
03.01.05.10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA Q =	4,00 UNID
03.01.05.11	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DEURA DA VALA, E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Q =	1,00 UNID

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto Urbanista
CAIA 109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

03.01.05.12	CORRIMÃO EM AÇO INOX, ESCOVADO, D=1 1/2"	$L = 1,05 \times 4 =$	4,20	M
03.02 COBERTA METÁLICA E URBANIZAÇÃO EXTERNA				
03.02.01 PISOS				
03.02.01.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	$A = \text{area do cad } (1.651,00\text{m}^2 - 11,01\text{m}^2) \times 0,05 =$	82,00	M3
03.02.01.02	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	$A = \text{area a recuperar } (44,00 \times 1,00) \times 2 =$	88,00	M2
03.02.02 COBERTA E DRENAGEM				
03.02.02.01	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	$A = \text{arco}(52,13 \times 35,38) + \text{laterais}(48,00 \times 4,00) \times 2 =$	2.228,36	M2
03.02.02.02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	$L = (48,13 \times 2) =$	96,26	M
03.02.02.03	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	$L = (5,30 \times 7) \times 2 =$	74,20	M
03.02.02.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	$\text{Quantidade} = (4 \times 7) \times 2 =$	56,00	UN
03.02.02.05	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRA CADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3"	$L = (5,30 \times 7) \times 2 =$	74,20	M
03.02.02.06	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	$\text{Quantidade} = (1 \times 9) \times 2 =$	18,00	UN
03.02.02.07	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS caixa que recebe tubo de drenagem $V = (0,90 \times 0,90 \times 0,30) \times 7 \times 2 =$	$V = (0,90 \times 0,90 \times 0,30) \times 7 \times 2 =$	3,40	M3
03.02.02.08	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL caixa que recebe tubo de drenagem $A = (((0,70 \times 2) + (0,40 \times 2)) \times 0,30) \times 7 \times 2 =$	$A = (((0,70 \times 2) + (0,40 \times 2)) \times 0,30) \times 7 \times 2 =$	9,24	M2
03.02.02.09	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. caixa que recebe tubo de drenagem $A = (((0,70 \times 2) + (0,40 \times 2)) \times 0,30) \times 2 \times 7 \times 2 =$	$A = (((0,70 \times 2) + (0,40 \times 2)) \times 0,30) \times 2 \times 7 \times 2 =$	18,48	M2
03.02.02.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM. caixa que recebe tubo de drenagem $A = (((0,70 \times 2) + (0,40 \times 2)) \times 0,30) \times 2 \times 7 \times 2 =$	$A = (((0,70 \times 2) + (0,40 \times 2)) \times 0,30) \times 2 \times 7 \times 2 =$	18,48	M2

Adson E. Silva Dantz
Arquiteto e Urbanista
CAU 109646-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

03.02.02.11	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO caixa que recebe tubo de drenagem $V = \text{vol. escavado} 3,40\text{m}^3 - \text{vol da caixa}(0,70 \times 0,70 \times 0,30 \times 7 \times 2) =$	1,34 M3
03.02.02.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS caixa que recebe tubo de drenagem $V = (0,40 \times 0,40 \times 0,20) \times 7 \times 2 =$	0,67 M3
03.02.03 PINTURA		
03.02.03.01	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMADEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA. $A = \text{pilares existente}((0,70 + 0,15) \times 2 \times 5,50 \times 18) + \text{arcos}((0,70 + 0,15) \times 2 \times 35,38 \times 9) =$	709,61 M2
03.02.03.02	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS $A = \text{pilares existente}((0,70 + 0,15) \times 2 \times 5,50 \times 18) + \text{arcos}((0,70 + 0,15) \times 2 \times 35,38 \times 10) =$	709,61 M2
03.02.04 INSTALAÇÕES ELETRICAS		
03.02.04.01	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Q = 1,00 UNID
03.02.04.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. De acordo com projeto de Iluminação Pública:	263,10 M
03.02.04.03	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. De acordo com projeto de Iluminação Pública:	325,40 M
03.02.04.04	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. De acordo com projeto de Iluminação Pública:	57,20 M
03.02.04.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. De acordo com projeto de Iluminação Pública:	896,90 M
03.02.04.06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. De acordo com projeto de Iluminação Pública:	504,00 M
03.02.04.07	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Q = 1,00 UNID
03.02.04.08	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Q = 5,00 UNID
03.02.04.09	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	Q = 3,00 UNID
03.02.04.10	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO	L = 12,00 UNID
03.02.04.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA, METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Q = 20,00 UNID

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A109846-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

03.02.04.12	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	$Q = 5 \times 3 =$	15,00 UNID
03.02.04.13	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	$Q =$	12,00 UNID
03.02.04.14	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	$Q =$	12,00 UNID
03.02.04.15	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDACOM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	$Q =$	24,00 UNID
03.02.04.16	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	$Q =$	12,00 UNID
03.02.04.17	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA UN CR	$Q =$	18,00 UNID
03.02.04.18	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR	$Q =$	18,00 UNID
03.03	PORTAL DE ENTRADA E ESCADA DE ACESSO AOS CAMARIM		
03.03.01	FUNDAÇÕES		
03.03.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	$V = \text{escada camarim}((4,18 + 1,16) + \text{portal}(2,30 \times 2) + (2,08 + 1,00) \times 2) \times 0,40 \times 0,40 =$	2,58 M3
03.03.01.02	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	$V = \text{escada camarim}((4,18 + 1,16) + \text{portal}(2,30 \times 2) + (2,08 + 1,00) \times 2) \times 0,40 \times 0,40 =$	2,58 M3
03.03.02	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURAS E REVESTIMENTO		
03.03.02.01	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	$A = \text{sobre a escada}(4,18 + 1,16) \times 1,00 =$	5,34 M2
03.03.02.02	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	$A = \text{escada camarim}((2,70 \times \text{alt.media}1,05) + (2,33 \times 2,10) + \text{portal}(2,30 \times 2) \times 5,10 + (4,80 \times 1,10) + (2,08 + 1,00) \times 2 \times 0,40) =$	38,93 M2
03.03.02.03	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COMPREPARO MANUAL.	$A = \text{area da alvenaria} (38,93\text{m}^2 + 5,34\text{m}^2) \times 2 =$	86,54 M2
03.03.02.04	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.	$A = \text{escada camarim}((2,70 \times \text{alt.media}1,05) + (2,33 \times 2,10) + (4,18 + 1,16) \times 1,00 \times 2) =$	18,41 M2

Adson A. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CBO A409646-0

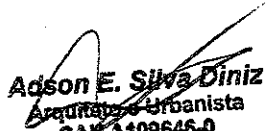
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: MELHORIAS NAS PRAÇAS DE EVENTOS E BOSSUET WANDERLEY - OP 1040082-61

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - REVISÃO 2

03.03.02.05	REVESTIMENTO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	$A = \text{portal}(1,93 \times 4,90) \times 4 + (4,80 \times 1,10) \times 2 =$	48,39 M2
03.03.02.06	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	$A = \text{pilar existente}(0,48 \times 4,90) \times 2 + \text{viga}(4,80 \times 0,40) \times 2 =$	8,54 M2
03.03.02.07	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA. A = viga transversais(3,80m ² x 0,40) x 2 + pilares e cintas na alvenaria(0,20 x 0,20 x 5,30) x 2 + (1,93 x 0,20 x 0,15) x 8 + pilares e cintas escada(0,20 x 0,15 x 3,30) x 2 + (0,20 x 0,15 x 2,49) =		4,20 M3
03.03.02.08	ATERRO MANUAL COM SOLO AGILO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. V = escada(2,70 x 1,67) / 2 x 1,16 + (1,33 x 1,16 x 1,85) =		5,47 M3
03.03.02.09	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. V = escada(4,18 + 1,16) x 1,00 x 0,10 =		0,53 M3
03.03.02.10	CONCRETO FCK = 20MPA,(RAMPAS) TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. V = rampas (3,67m ² x 3) x 0,07 =		0,77 M3
03.03.02.11	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS A = rampas (3,67m ² x 3) + entrada365,00m ² (area cad.) =		376,01 M2

Adson E. Silva Diniz
Arquiteto e Urbanista
CAU A 109646-0

4. PEÇAS GRÁFICAS


Adson E. Silva Diniz
Arquiteto Urbanista
CAU A109646-0

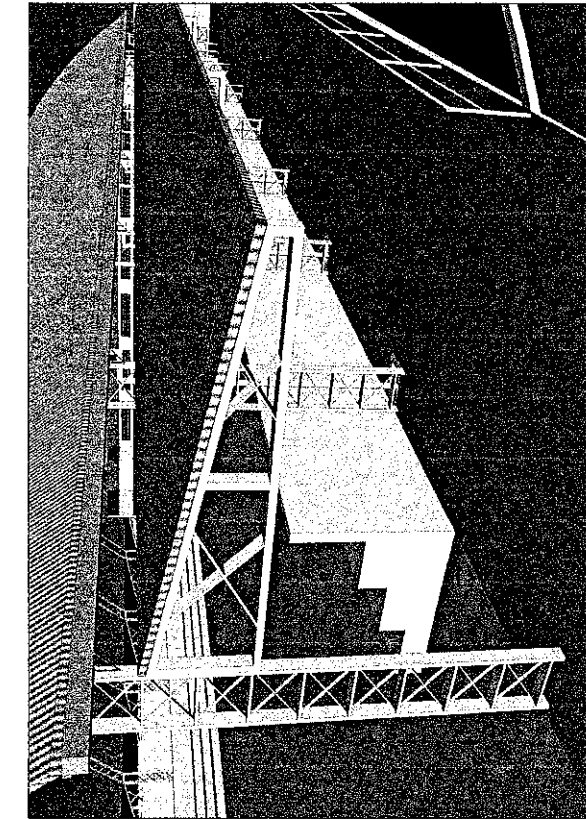


IMAGEM - 01

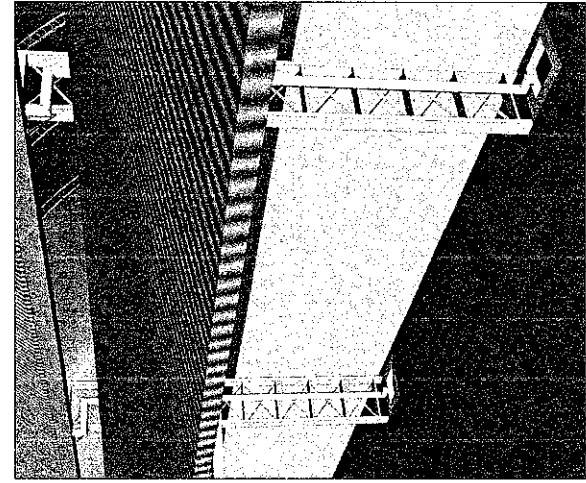


IMAGEM - 02

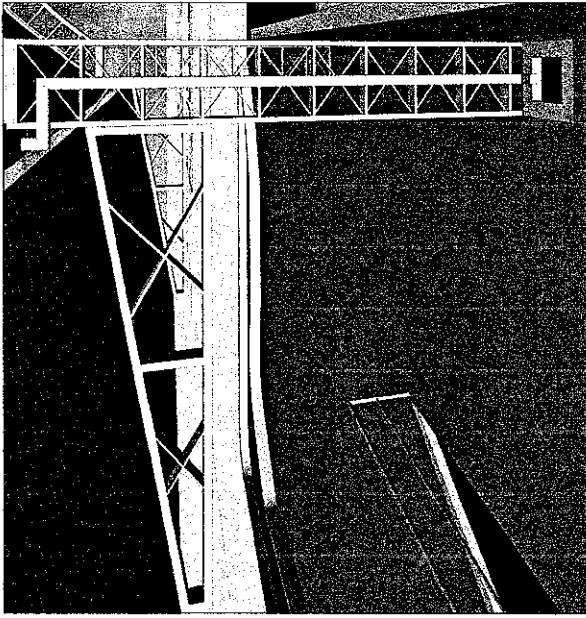


IMAGEM - 03

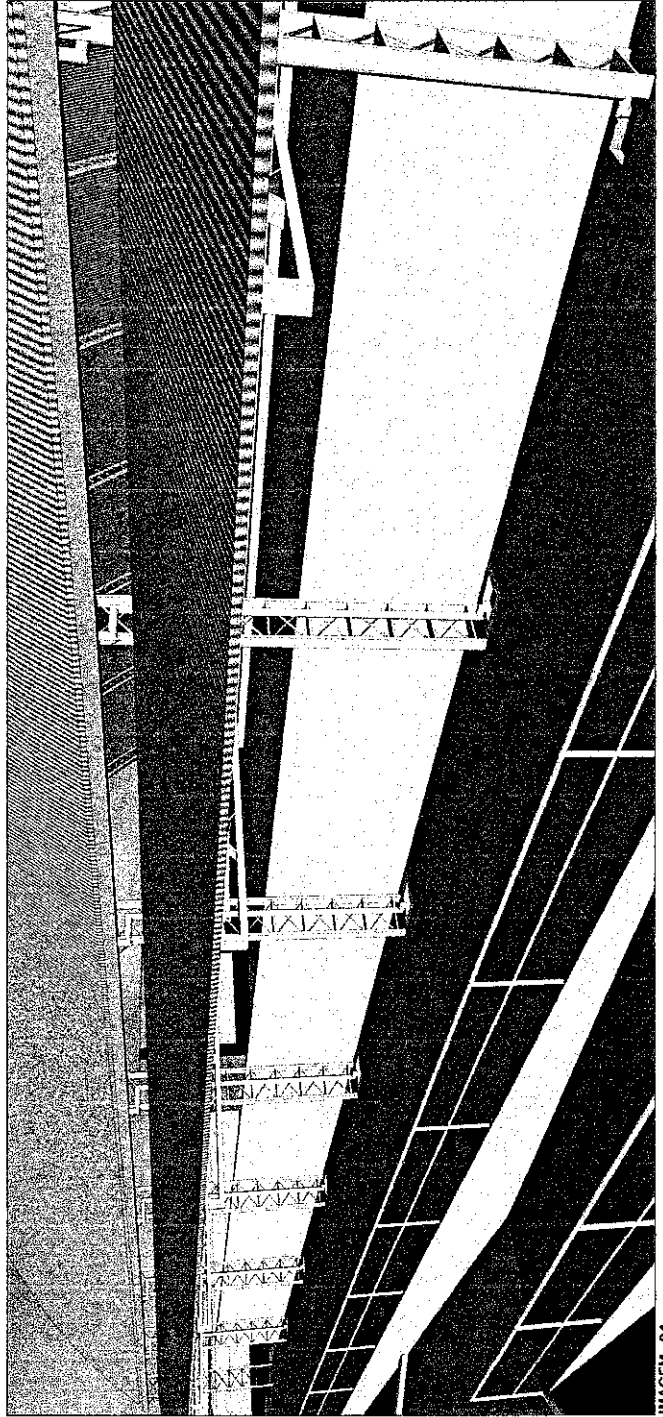


IMAGEM - 04

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPÍRITO SANTO - RJ

EMPRESA: FERRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA

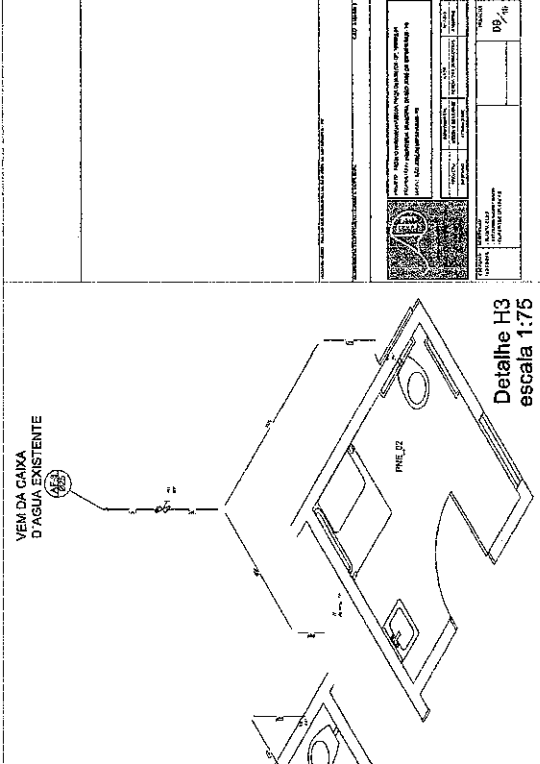
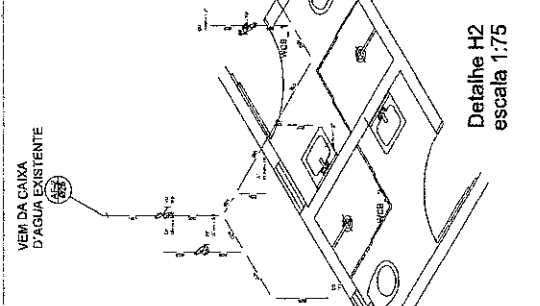
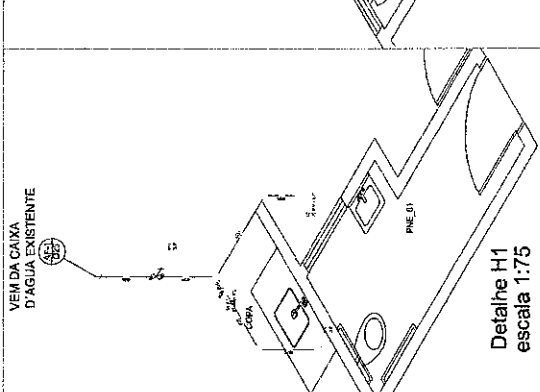
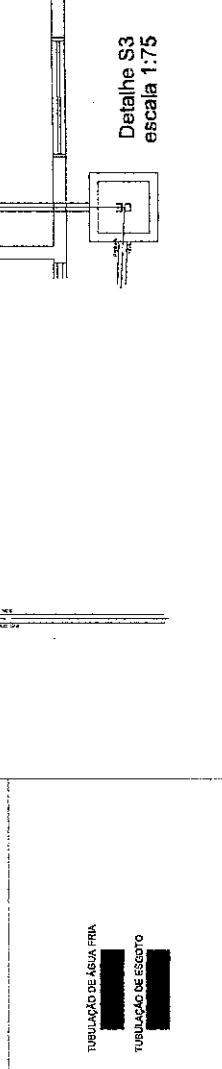
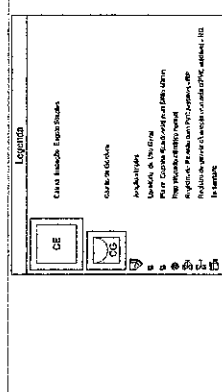
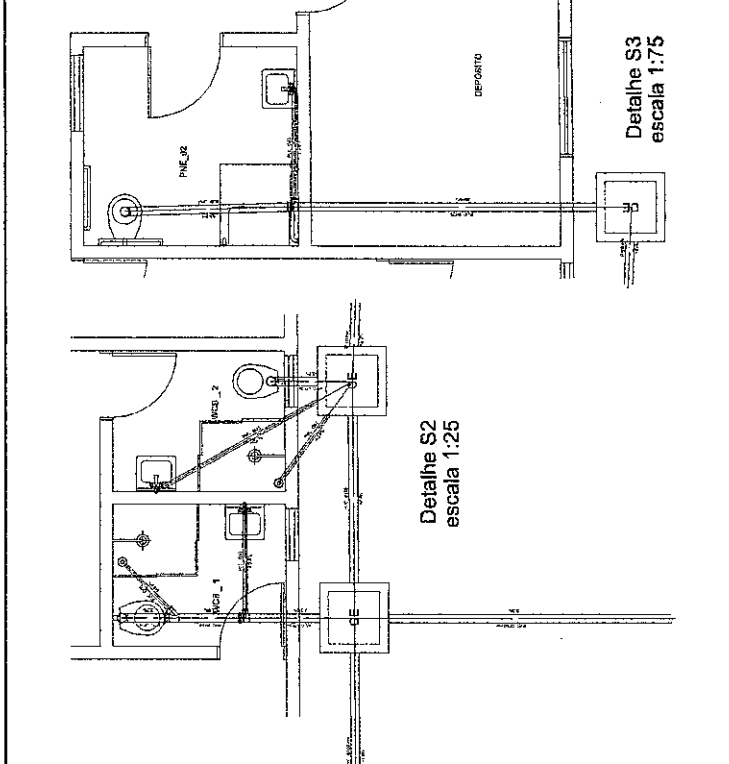
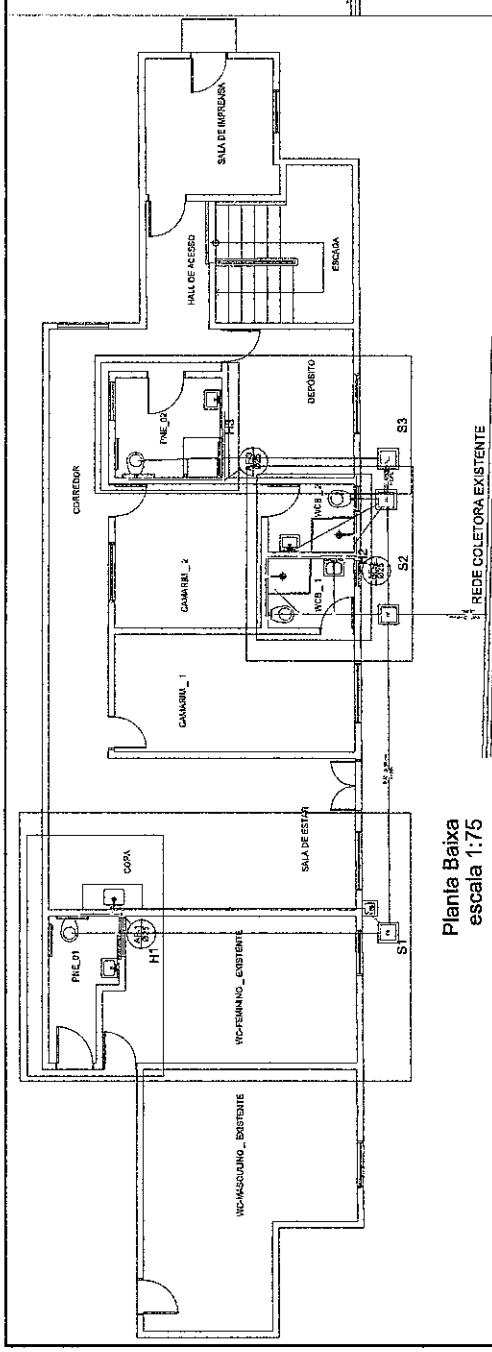
PROJETO: BARRAGEM EM PAÇO DE SANTOS - ENGENHEIRO: MARCELO DE
 PROJETO DE ARQUITETURA: FERRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA
 LOCAL: SÃO JOSÉ DE ESPÍRITO SANTO - RJ

REPUBLICANTE	DATA	Nº CAD
PROJETO	20/03/2010	10/10
CLIENTE	ARQUITETURA	

REGISTRADO EM: 20/03/2010

PREÇO: R\$ 10.000,00

10/10

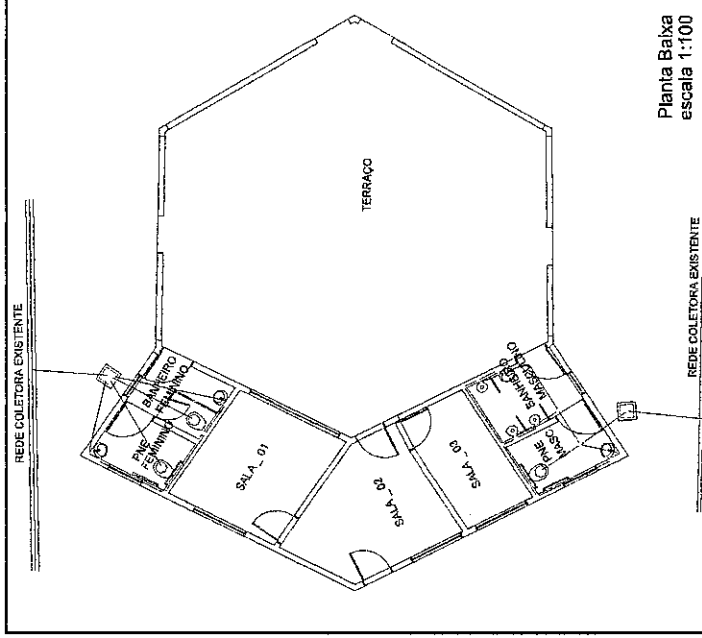


		PROJETO Nº 09/10	
NOME DO PROJETO:		DATA:	
NOME DO PROJETO:		DATA:	
NOME DO PROJETO:		DATA:	
NOME DO PROJETO:		DATA:	
NOME DO PROJETO:		DATA:	
NOME DO PROJETO:		DATA:	
NOME DO PROJETO:		DATA:	
NOME DO PROJETO:		DATA:	
NOME DO PROJETO:		DATA:	

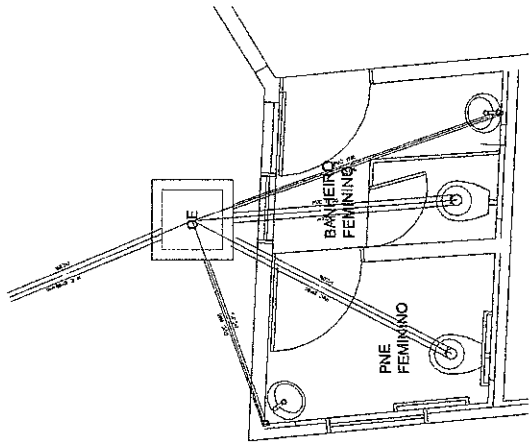
TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
 TUBULAÇÃO DE ESGOTO

Legenda
 Casa Baixa: Espaço Residencial
 Casa de Cozinha
 Cozinha
 Banheiro, W.C. e V. M.
 Para: Cozinha, Banheiro, W.C. e V. M.
 Banheiro, W.C. e V. M.
 Banheiro, W.C. e V. M.
 Banheiro, W.C. e V. M.
 Banheiro, W.C. e V. M.
 Banheiro, W.C. e V. M.
 Banheiro, W.C. e V. M.

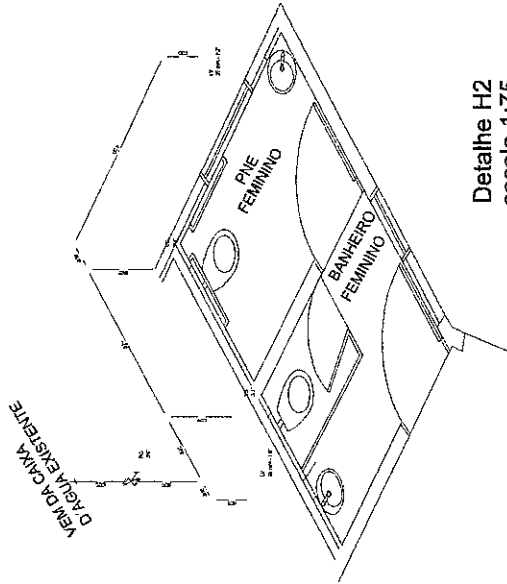
VEM DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE
 VEM DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE
 VEM DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE



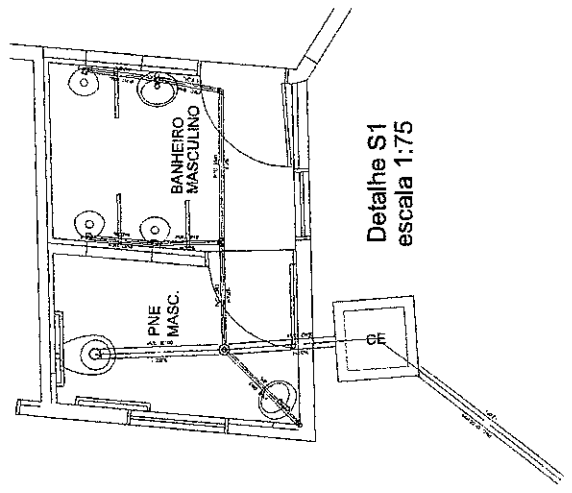
Planta Baixa
escala 1:100



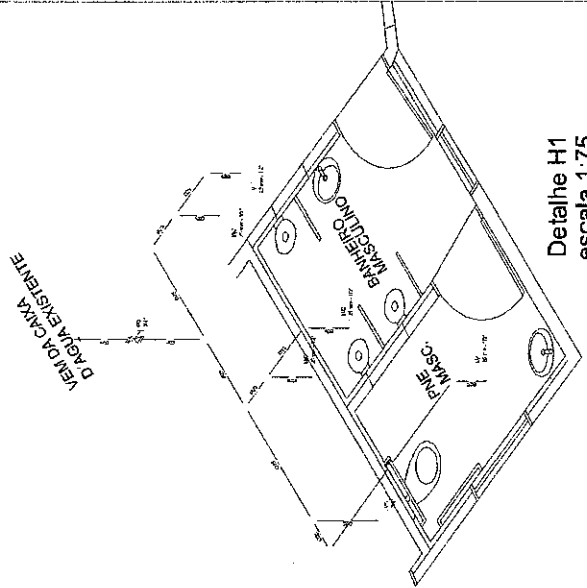
Detalhe S2
escala 1:75



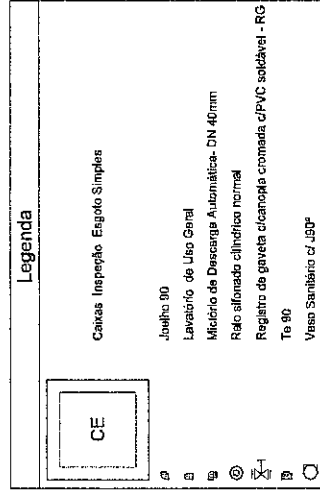
Detalhe H2
escala 1:75



Detalhe S1
escala 1:75



Detalhe H1
escala 1:75



TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA

TUBULAÇÃO DE ESGOTO

PROPOSTA DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS		DATA		PROJETA	08/19
Nome do Projeto: [blank]		Data: [blank]		Assinatura e Rubrica do Profissional de Registro Profissional nº [blank]	Rubrica
Endereço: [blank]		Local: [blank]			
Atividade: [blank]		Escala: [blank]		[blank]	
Disciplina: [blank]		Ano: [blank]		[blank]	
Projeto: [blank]		Escala: [blank]		[blank]	
Assinatura: [blank]		Rubrica: [blank]		[blank]	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Legenda

Carta de instalação

- Luminária (1) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (2) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (3) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (4) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (5) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (6) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (7) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (8) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (9) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (10) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (11) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (12) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (13) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (14) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (15) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (16) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (17) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (18) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (19) (lâmp. fluorescente - abajur)
- Luminária (20) (lâmp. fluorescente - abajur)

LISTA DE MATERIAIS

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

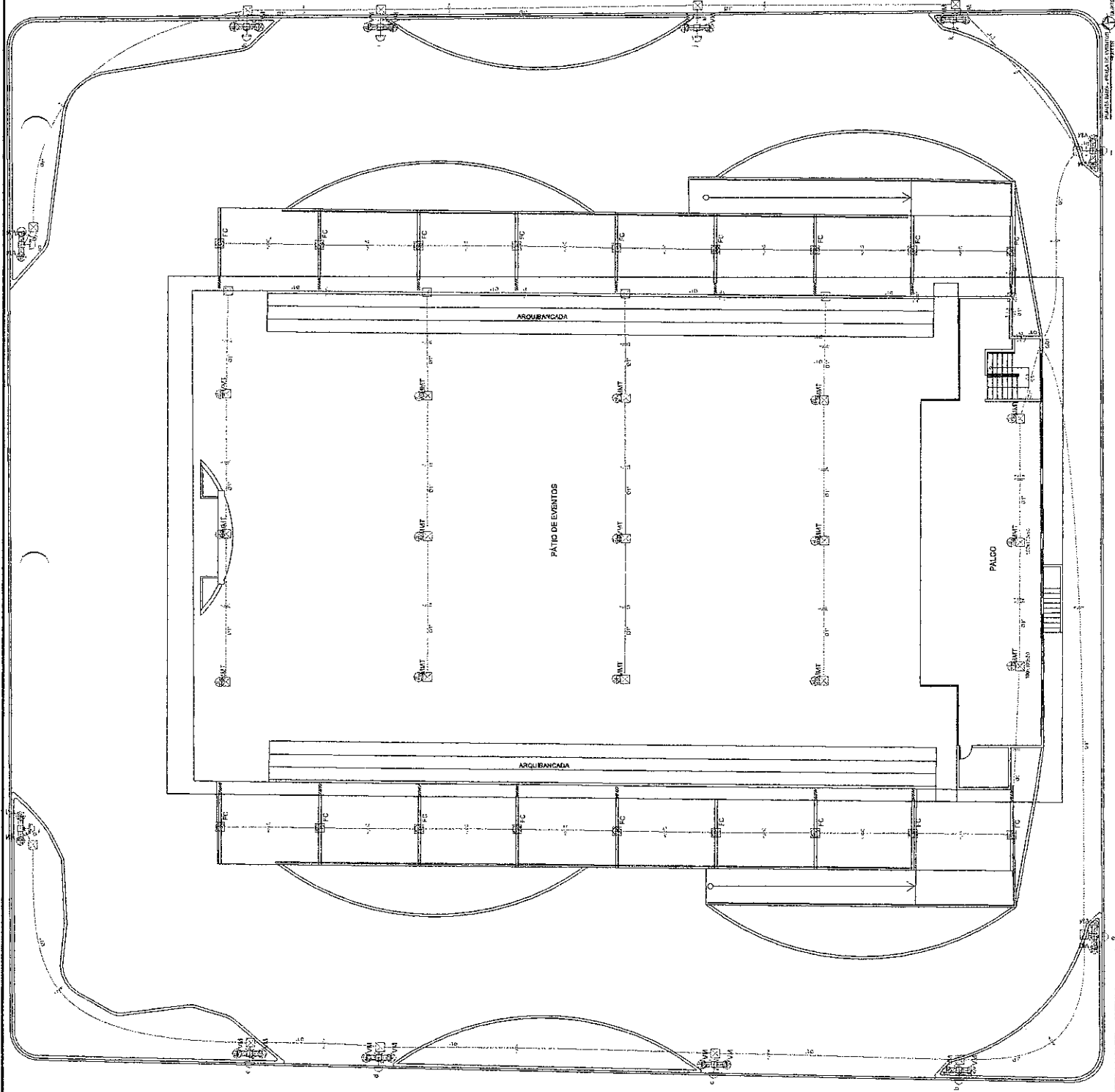
PROPOSTA DE PREÇOS PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RUA DA VILA, Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

EMPRESA: ...

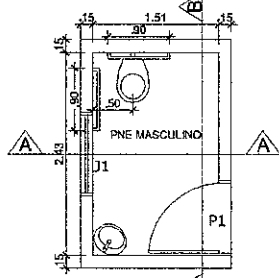
VALOR TOTAL: R\$...

DATA: ...

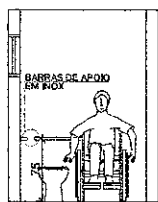
ASSINATURA: ...



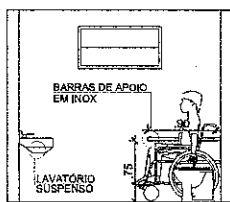
DETALHES DOS BANHEIROS _ PNE _ PRAÇA BOSSUET WANDERLEY



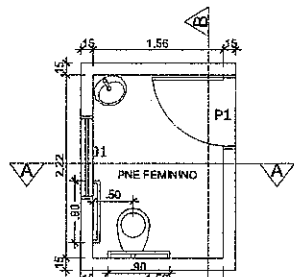
PLANTA BAIXA _ PNE _ MASC.
ESCALA 1/25



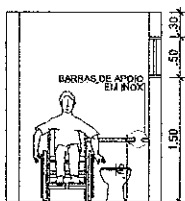
CORTE AA
ESCALA 1/25



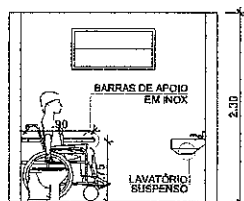
CORTE BB
ESCALA 1/25



PLANTA BAIXA _ PNE _ FEM.
ESCALA 1/25



CORTE AA
ESCALA 1/25



CORTE BB
ESCALA 1/25

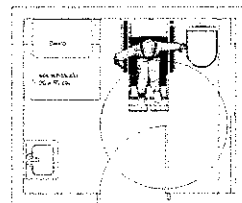


IMAGEM ILUSTRATIVA _ 01

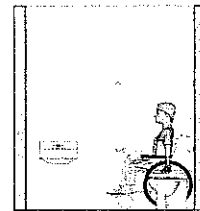


IMAGEM ILUSTRATIVA _ 02

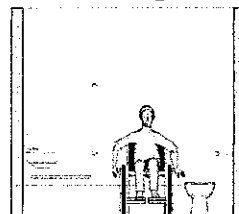
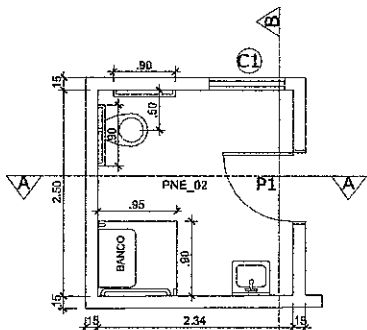
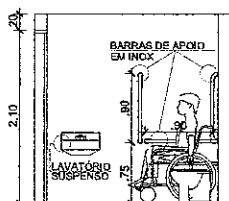


IMAGEM ILUSTRATIVA _ 03

DETALHES DOS BANHEIROS _ PNE _ PRAÇA DE EVENTOS



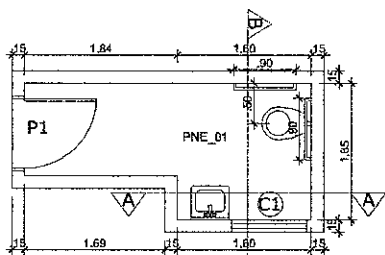
PLANTA BAIXA _ PNE _ 02
ESCALA 1/25



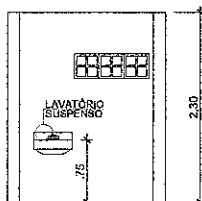
CORTE AA
ESCALA 1/25



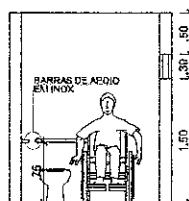
CORTE BB
ESCALA 1/25



PLANTA BAIXA _ PNE _ 01
ESCALA 1/25



CORTE AA
ESCALA 1/25



CORTE BB
ESCALA 1/25

QUADRO DE ESQUADRIAS			
PORTA	L	H	
P1	0,90 x 2,10m	(FERRO)	
JANELA	L	H	P
J1	1,00 x 0,50m / Pórtico 1,60m		(ALUMÍNIO + VIDRO FIXO _ TIPO BOCA DE LOBO)
COBOGÓ	L	H	P
C1	0,90 x 0,30 / Pórtico 1,50m		

PROPRIETÁRIO: TRUZZI PARTICIPADA S.A. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: ROBERTO DE MOURA GOMES

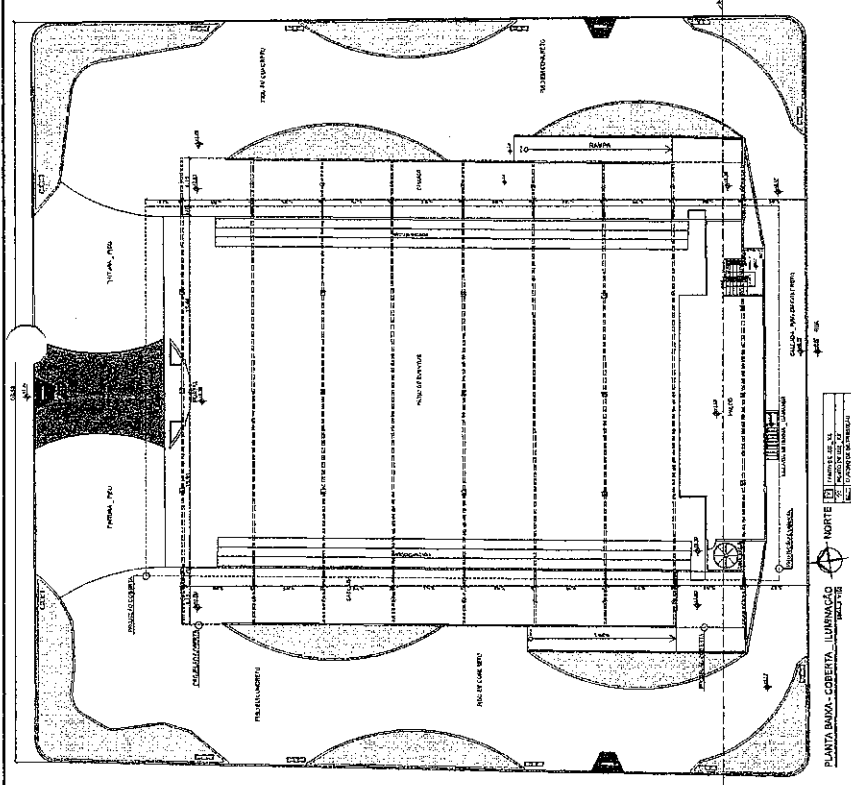
LOCAL: BARRAGEM DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL	DATA	Nº CAD
PROJETO	ASSISTENTE EM PROJETO	REVISÃO
EXECUÇÃO	ASSISTENTE EXECUTIVO	ASSINATURA

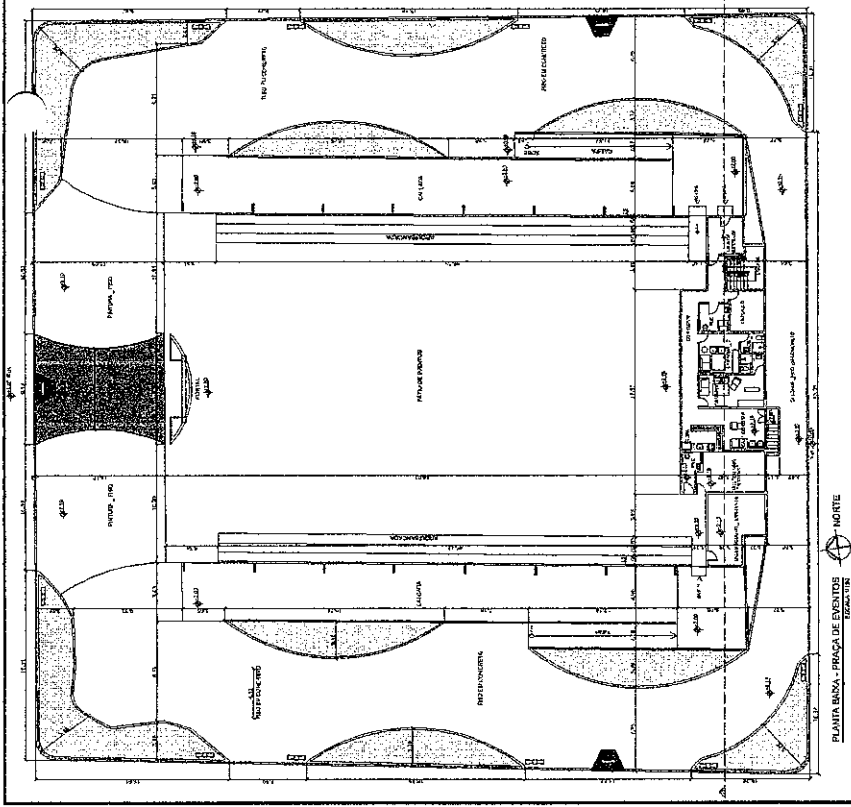
ESCALA: 1/25

PLANTA BAIXA

05 / 10



PLANTA BAIXA - COBERTA - LUMINAÇÃO
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA - PRAÇA DE EVENTOS
ESCALA 1:100









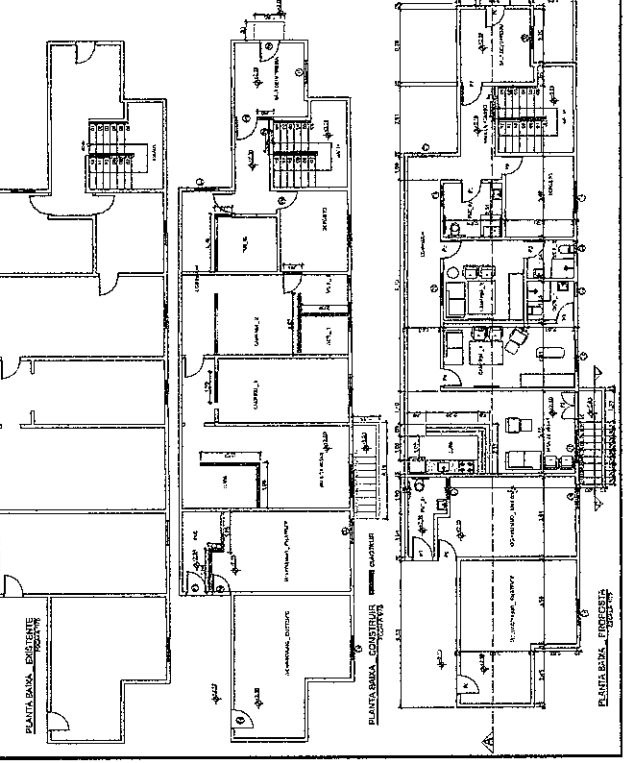
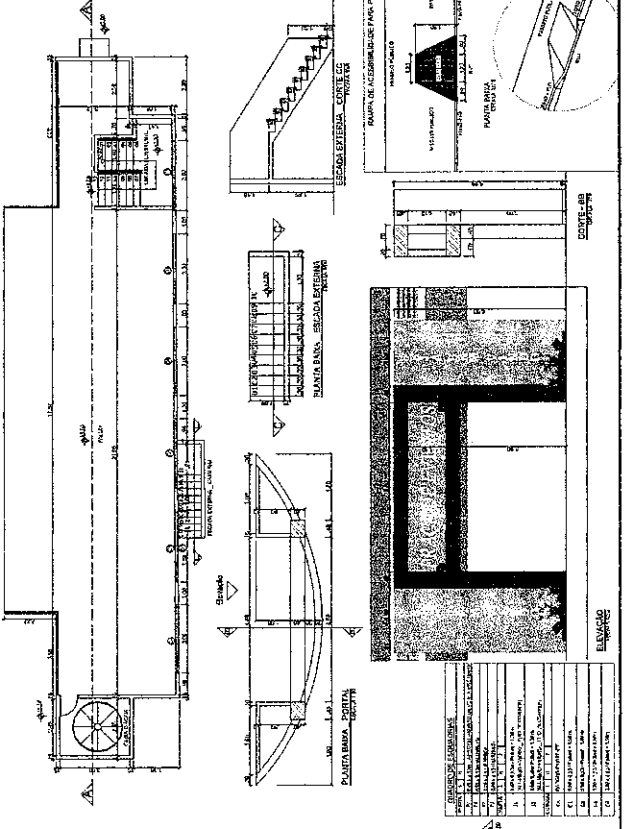
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1000



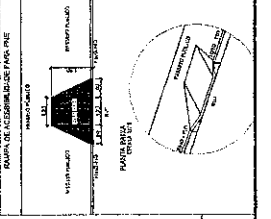
NORTE

LEGENDA:

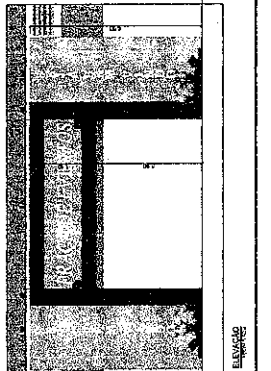
-  Pintura sobre piso
-  Canteiro Verde / Grama
-  Rampa de Acessibilidade
-  Poste com 2 Luminárias
-  Pilar em Estrutura Metálica (0,70 x 0,15m)
-  Estrutura Metálica



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



PLANTA BAIXA - SEÇÃO EXTERNA
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA - SEÇÃO INTERNA
ESCALA 1:50

ELVAZIO

ESCALA 1:50

PLANTA BAIXA - SEÇÃO EXTERNA

ESCALA 1:50

PROIECTANT		SCALA		02 / 18	
AUTORIZAȚIE		DATA		15/04/2019	
PROIECTANT		DATA		15/04/2019	
PROIECTANT		DATA		15/04/2019	
PROIECTANT		DATA		15/04/2019	
PROIECTANT		DATA		15/04/2019	

